COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023 - UASG 160016

Nº Processo: 642730183392023 . Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Comando Militar da Amazônia e organizações militares vinculadas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Em atendimento ao inciso XXII do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa em 18/12/2023. SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 18/12/2023. RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES. Comandante Militar da Amazônia. Valor Global: R$ 3.023.485,92. CNPJ CONTRATADA : 02.341.467/0001-20 AMAZONASENERGIA S.A.

(SIDEC - 18/12/2023) 160016-00001-2023NE000001

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.110225/2023-14.
Pregão Nº 28/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 07.442.086/0001-51 - J L C DE MELO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (qr), para atender às necessidades da 1ª brigada de infantaria de selva e suas omva..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024. Valor Total: R$ 150.007,76. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.113849/2023-85.
Pregão Nº 30/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 29.047.505/0001-93 - N. N. A. SOUSA EIRELI. Objeto: Aquisição de gás liquefeito do petróleo (glp), para atender as necessidades da 1ª brigada de infantaria de selva e suas omva..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024. Valor Total: R$ 32.848,00. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.113850/2023-18.
Pregão Nº 28/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 05.413.199/0001-01 - GLOBO VISION COMERCIO E SERVICO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (qr), para atender as necessidades da 1ª brigada de infantaria de selva e suas omvas..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024. Valor Total: R$ 26.682,20. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.113848/2023-31.
Pregão Nº 28/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 49.453.812/0001-81 - L&D BUSINESS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (qr), para atender as necessidades da 1ª brigada de infantaria de selva e suas omva..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024. Valor Total: R$ 15.500,00. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.110218/2023-12.
Pregão Nº 28/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 24.565.031/0001-58 - SERVEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (qr), para atender as necessidades da 1ª brigada de infantaria de selva e suas omva..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024. Valor Total: R$ 50.000,00. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307.113063/2023-68.
Inexigibilidade Nº 42/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 41.330.604/0001-83 - MOTA SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviço médicos urológicos.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024. Valor Total: R$ 700.000,00. Data de Assinatura: 14/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307111860/2023-19.
Inexigibilidade Nº 36/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 07.133.781/0001-31 - LABOVIDA MEDICINA LABORATORIAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 18/12/2023 a 17/12/2024. Valor Total: R$ 700.000,00. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307010643202302. Objeto: Serviço de outsourcing de impressão a fim de atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 19/12/2023 das 10h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Smmr - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro, - Boa Vista/RR ou https://www.gov.br/compras/edital/160482-5-00046-2023. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/01/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS FREDERICO BACKER PEREIRA VALLADO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/12/2023) 160482-00001-2023NE000001

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - UASG 160515

Nº Processo: 64308011849202331. Objeto: Eventual aquisição de material de higiene e limpeza.. Total de Itens Licitados: 75. Edital: 19/12/2023 das 08h00 às 11h00 e das 11h30 às 16h30. Endereço: Area Militar Capitao Nobuo Oba, S/nr, Bairro Cachoeirinha, - São Gabriel da Cachoeira/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160515-5-00025-2023. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUIS FELIPE SIMOES RAMOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/12/2023) 160515-00001-2023NE000001

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES E 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160024

Número do Contrato: 2/2022.
Nº Processo: 64270.004590/2021-85.
Pregão. Nº 18/2021. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS. Contratado: 12.715.889/0001-72 - CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 02/2022, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 09/12/2023 a 08/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 304.978,32. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2023).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG 160346

Nº Processo: 64268002819202358. Objeto: Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação do CMDO de FRON/RO 6° Batalhão de Infantaria de Selva. PE 13/2023. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 19/12/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Leopoldo de Matos, 2329 - Bairro Tamandare - Guajara Mirim, - Guajará-Mirim/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160346-5-00013-2023. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/01/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES VALLE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/12/2023) 160346-00001-2023NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 160001

Nº Processo: 64045003227202378.
Pregão Nº 19/2023. Contratante: 7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 33.412.571/0001-92 - RUAN CARLOS LIMA DA SILVA 01284794261. Objeto: Aquisição de saco ráfia.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/10/2023 a 16/10/2024. Valor Total: R$ 36.000,00. Data de Assinatura: 16/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2023).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2023-12-08, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Termo Aditivo: 34/2022. . Leia-se: EXTRATO DE Termo Aditivo: 1/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 160171

Nº Processo: 64042.009647/2022-15.
Pregão Nº 42/2022. Contratante: 8º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 14.585.539/0001-64 - MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrossemeadura e plantio de mudas em áreas degradas..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024. Valor Total: R$ 199.490,00. Data de Assinatura: 11/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - UASG 160171

Nº Processo: 64046000078202385.
Pregão Nº 1/2023. Contratante: 8º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de caminhão basculante.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/12/2023 a 06/12/2025. Valor Total: R$ 786.000,00. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2023).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.003223/2023-44.
Concorrência Nº 6/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12.
Contratado: 24.342.072/0001-85 - MSM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Remanescente da construção de prédio de PNR ST/SGT - Bloco "A" da 17ª BDA INF SL, em Porto Velho/RO. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 07/12/2023 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 2.454.583,51. Data de Assinatura: 07/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2023).

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 12/12/2023 10:09
Usuário: ***.840.510-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160017	COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.583.415/0001-00	AV.CEL. TEIXEIRA NR 2061 KM 3 - PONTA NEGRA	69037-000

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3238-7514 (CHEFIA)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	351

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171405	1000000000	449051	160502	FHA131XAPTG

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/12/2023	Global	64333.001649/2023-63	0,0000	150.000,00

Favorecido

Código	Nome
24.342.072/0001-85	MLOBATO ENGENHARIA LTDA

Endereço	CEP
JACIRA REIS 391 SALA 08 SAO JORGE	69033-008

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
6	CONCORRENCIA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	23	-	I	-

Descrição

B4PJT23PDRAMZP011 CONSTRUCAO PNR ST SGT 12 APARTAMENTOS BLOCO A CMDO 17A BDA INF SL MSG SIAFI 20233041821-DEC 05JAN23 NC 5622 - 2023NC411310 07DEZ23 DEC - ATENDE DIEX SECTEC 07DEZ23 - TC 25/2023 CP 06/2023

Local da Entrega

Avenida Rogério Weber, nº 3050 - Militar Porto Velho - Rondônia - Brasil CEP 76804-604 (

Informação Complementar

29376.11-06

Sistema de Origem

CIPIPMAISB-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/12/2023 14:08:06	Alteração

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 12/12/2023 10:09
Usuário: ***.840.510-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449051 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00

Subelemento 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	B4PJT23PDRAMZP011 CONSTRUCAO PNR ST SGT 12 APARTAMENTOS BLOCO A CMDO 17A BDA INF SL MSG SIAFI 20233041821-DEC 05JAN23 NC 5622 - 2023NC411310 07DEZ23 DEC - ATENDE DIEX SECTEC 07DEZ23 - TC 25/2023 CP 06/2023	150.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/12/2023	Inclusão	1,00000	150.000,0000	150.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
[redacted]	
07/12/2023 14:08:06	07/12/2023 13:55:30

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/12/2023 14:08:06	Alteração

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nr 25/2023 Atendendo ao caput do art 82 das IG 12-02, torno pública a celebração do Termo de Contrato conforme dados a seguir: EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 160017 Nº Processo: 64333.003223/2023-44. Concorrência Nº 6/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MSM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Remanescente da construção de prédio de PNR ST/SGT – Bloco "A" da 17ª BDA INF SL, em Porto Velho/RO. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 07/12/2023 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 2.454.583,51. Data de Assinatura: 07/12/2023.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nr 26/2023 Atendendo ao caput do art 82 das IG 12-02, torno pública a celebração do Termo de Contrato conforme dados a seguir: Nº Processo: 64333.000460/2023-53. Concorrência Nº 4/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MSM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a do remanescente da construção do bloco 01 (um) de PNR para ST/SGT do CMDO da 1ª BDA INF, em Boa Vista - RR. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 18/12/2023 a 07/12/2025. Valor Total: R$ 5.492.525,92. Data de Assinatura: 18/12/2023.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[redacted]

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Proposta nº: 53759

Controle Interno/Código Controle: 306251

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website http://JNSSeguros.com.br.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

CRO/12 1466 ES

TC 25/2023
CP 06/2023

PROPOSTA DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Proposta

A **JNS SEGURADORA S.A**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR MLOBATO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 24.342.072/0001-85, com sede na Avenida Jacira Reis, 391, Bairro SAO JORGE, CEP: 69.033-008, na Cidade MANAUS, Estado Amazonas ao **SEGURADO COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA DECIMA SEGUNDA REGIAO MILITAR**, CNPJ n.º 09.583.415/0001-00, com sede na Avenida Cel Teixeira, 2061, Bairro PONTA NEGRA, CEP: 69.037-000, na Cidade MANAUS, Estado Amazonas, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 122.729,17	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R$ 122.729,17	23/12/2023	27/03/2025
COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R$ 122.729,17	23/12/2023	27/03/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR: Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na execução do objeto do Contrato 25/2023 . A Modalidade e a Importância Segurada dispostas na Descrição da Garantia contemplam as **COBERTURAS**	

Continua na próxima página.

MINUTA SEM VALOR LEGAL

Corretor: LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI/ SUSEP 202016681

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direito e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

CRO/12
1467
FLS

Proposta nº: 53759

Controle Interno/Código Controle: 306251

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website http://JNSSeguros.com.br.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

PROPOSTA DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Proposta

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia

ADICIONAIS descritas abaixo.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:
Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
- Limite Máximo de Indenização para a cobertura de Executante Construtor: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.
- Limite Máximo de Indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 662/22.

Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

Corretor: LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI/ SUSEP 202016681

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direito e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

MINUTA SEM VALOR LEGAL

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

CRO/12
1468
FLS

Proposta nº: 53759

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na legislação aplicável.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, , a qual, se contratada, estará descrita nas Condições Especiais desta apólice.

2. Definições:
Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições: .
I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;
II - Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
III - Pelo período estabelecido no frontispício da apólice, na forma prevista do Item 6 – Vigência das Condições Gerais.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do Item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto no Item 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante.

4. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Comunicação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.
4.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.6.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Comunicação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA LEGAL

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

CRO/12
1469

Proposta nº: 53759

5. Riscos Excluídos:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.
5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:
Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
6.2. A validade/cobertura desta apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

7. Disposições Complementares:
7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

8. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. Objeto:
1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:
Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:
2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.
2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:
3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

SEM VALOR LEGAL

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

CRO/12
1470
FLS

Proposta nº: 53759

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.
3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.
3.2. Comunicação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.
3.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:
a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.
3.3. A Comunicação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.
3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:
4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.
4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.
4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:
5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.
5.2. Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

6. Perda de Direito:
Além das perdas de direito descritas no item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado - das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas no item 3 desta Cobertura Adicional.
II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Riscos Excluídos:
7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, à exceção dos honorários de sucumbência, danos ambientais e lucros cessantes, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, como também prejuízos decorrentes de decisão condenando o Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

8. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:
Sem prejuízo do disposto no item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado - das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
8.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
8.2. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

9. Disposições Complementares:
9.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do

MINUTA SEM VALOR LEGAL

segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
9.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

10. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CONDIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

MINUTA SEM VALOR LEGAL

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.
2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.
2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.
2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.
2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.
2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.12 Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.
2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.
2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.
2.18 Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
2.19 Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.
2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.
2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.
2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

CRO/12
1492
FLS

Proposta nº: 53759

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração
4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.
4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.
4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:
5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.
5.3 Prêmio do Seguro:
5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.
5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:
6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo sendo anterior à data de encaminhamento da proposta.
6.3 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.
6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.
6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.
6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.
6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes

MINUTA SEM VALOR LEGAL

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

CRO/12
1473
FLS

a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.
7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.
7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.
7. 5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.
7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.
7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.
8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados *"pro rata temporis"*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:
11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

MINUTA SEM VALOR LEGAL

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

PRO/12
1474
FLS

Proposta nº: 53759

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;
II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;
11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:
I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;
II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV – quando o objeto principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado *"pro rata temporis"*, até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.
19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente0 registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.
19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
19.10. Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

MINUTA SEM VALOR LEGAL

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

CRO/12
1475
-3

Proposta nº: 53759

Final das condições contratuais.

MINUTA SEM VALOR LEGAL

DIEx Simplificado Nº 814-Sec Tec/CRO/12
EB: 64333.004229/2024-10

Manaus, AM, 23 de outubro de 2024.

Do Chefe da Seção Técnica

Ao Sr Chefe da Salc

Assunto: Proposta do 1° Termo Aditivo de prazo de vigência - TC 25/2023 - Licitação : Concorrência Pública - 06/2023

Anexos:
1) TC_25_2023_TA-1_Encamin_Adtv_Prz_Vigên.pdf

1. Acerca do assunto, solicito ao senhor, confeccionar e propor ao senhor Ordenador de Despesas desta Comissão Regional de Obras, minuta de **Termo Aditivo relativo ao Termo de Contrato do Assunto, conforme informações detalhadas a seguir:**

A. Objeto: TC 25/2023- Remanescente da Construção do Bloco A do PNR ST/SGT da 17ª Bda Inf Sl, em Porto Velho/RO.

B. N° do Aditivo: 01

C. Valor e porcentagem de Acréscimo: Não há.

D. Valor e porcentagem de Supressão: Não há.

E. Acréscimo de Prazo de Vigência: 182 dias.

F. Acréscimo de Prazo de Execução: Não há.

G. Memória de Decisão: Não há.

H. Empenho: Não há.

2. Solicito, ainda, que a referida minuta seja proposta ao senhor Ordenador de Despesas e que, após aprovação, seja submetida à aprovação jurídica pela Consultoria Jurídica da União (e-CJU).

3. Sugiro, incluir o *Checklist de encaminhamento de Termo Aditivo* na lista de verificação dessa Seção e solicito que, antes de ser encaminhado o processo para a CJU, essa Chefia faça a conferência de toda a documentação.

4. Por fim, solicito que a Seção Técnica seja mantida informada quanto ao andamento do respectivo processo, informando tempestivamente quaisquer necessidades de informação e/ou retorno daquela Consultoria Jurídica.

[redacted] **- TC**
Chefe da Seção Técnica

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS**, em 23/10/2024, às 19:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

mY6B-rlar-2WPx-vGOm

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/ 12ª REGIÃO MILITAR
CHECK LIST – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 25/2023
CMDO17BDAINFSL_24319_TA_TC_25_2023_TA1_CNST_PNR_BLA_ST/SGT

1. Cada item da Lista de Verificação foi conferido com base nos documentos entregues pela CONTRATADA e gerados pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

2. O resultado da inspeção da presente Lista de Verificação foi anotado nos campos disponíveis.

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Objeto: REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DE PNR SR/SGT – BLOCO A DA 17ª BDA INF SL, EM PORTO VELHO/RO.
3.2 Empresa executora: M LOBATO ENGENHARIA
3.3 Valor inicial do Contrato: R$ 2.454.583,51
3.4 Valor Aditivado/%: Não há.
3.5 Valor Suprimido/%: Não há.
3.6 Valor Apostilado: Não há
3.7 Valor final do Contrato: R$ 2.454.583,51
3.8 Número do Termo de Contrato: 25/2023
3.9 Vigência do Contrato inicial: 03 DEZ 23 até 31 DEZ 24
3.10 Aditivo de Vigência: Não há.
3.11 Vigência do Contrato atual: 03 DEZ 23 até 31 DEZ 24
3.12 Data da Ordem de Serviço (Projetos): 27 MAI 24
3.13 Data da Ordem de Serviço (Obra): 27 MAI 24
3.14 Período de Execução inicial: 27 MAI 24 até 23 NOV 24
3.15 Aditivo de prazo de execução: Não há.
3.16 Período de Execução atual: 27 MAI 24 até 23 NOV 24

4. INFORMAÇÕES QUANTO AO CRONOGRAMA

Valor Previsto R$)	%	Valor Executado	%	Obra no Prazo
2.256.773,90	91	249.825,30	10	NÃO

5. ANEXOS

ITEM	Conformidade		
	Sim	***Não***	***Observações***
5.1 Solicitação da Contratada		X	Não houve
5.2 Justificativa do Fiscal	X		
5.3 Planilha Orçamentária (SFC)		X	Não é o caso
5.4 Projetos (plantas) e desenhos do projeto atualizado contemplando as alterações propostas no aditivo (SFC)		X	Não é o caso
5.5 Declaração de concorde do Projetista Originário com as modificações propostas no aditivo (SFC)		X	Não é o caso
5.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Aditivo (SFC)		X	Não é o caso
5.7 Cronograma físico-financeiro vigente		X	
5.8 Cronograma físico-financeiro a ser proposto		X	
5.9 Memória de cálculos dos quantitativos a serem aditados/suprimidos (SFC)		X	Não é o caso
5.10 Cotações de insumos/serviços complementares (SFC)		X	Não é o caso
5.11 Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS	X		
5.12 Ficha de Informações Gerais de Obra (FIGO) da última medição	X		
5.13 Outros julgados necessários		X	Não é o caso

6. DADOS RELEVANTES DO ADITIVO

Prazo de Vigência	Aditamento proposto	Prazo final de Vigência proposto
03/12/2023 até 31/12/2024	182	03/12/2023 até 01/07/2025

7. ENCAMINHAMENTO DO ADITIVO

Aprovação interna (CRO/12)	
2º Gpt E	
Diretoria de Obras Militares	
Obs: Após aprovação do termo aditivo, o mesmo deverá ser registrado no OPUS para validação da Diretoria de Obras Militares	

8. CONTROLE DE TRAMITAÇÃO DO ADITIVO:

DATAS					
1	2	3	4	5	6
	Tramitação interna: dias ((6)-(1))				

(1) Protocolo do Pedido de aditivo;
(2) Despacho Ch CRO;
(3) Entrega na Sec Tec;
(4) Saída da Sec Tec ao Ch CRO;
(5) Assinatura do OD;
(6) Upload no OPUS/ Encaminhamento ao 2º Gpt E

9. FATOS RELEVANTES OU CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS DO FISCAL DO CONTRAT

10.

ASSINATURA: _____
Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras

DATA: 17 / 10 / 24

11. OBSERVAÇÕES GERAIS E DESPACHO:

CH SSEÇ FISC OBRAS:

prossiga

CH SEC TEC:

Prossiga

CH CRO/12: Prossiga

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITOBRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONTRATO 25/2023

Protocolo interno:
Cmdo17BdaInfSl_24319_TA_TC_25_2023_TA1_Cnst_PNR_BLA_St/Sgt

1. CONTRATO

1.1. Objeto

Remanescente da construção de prédio de PNR SR/SGT – bloco A da 17ª Bda Inf Sl, em Porto Velho/RO (Termo de Contrato **nº 25/2023**.

1.2. Informações Gerais:

1.2.1. Condições iniciais contratadas

- **Licitação:** Concorrência Pública – 06/2023
- **Regime de Execução**: Empreitada por Preço Unitário
- **Data da apresentação da proposta**: OUTUBRO 23
- **Empresa Contratada**: M LOBATO ENGENHARIA.
- **Valor Contratual**: R$ 2.454.583,51;
- **Prazo de Execução da Obra**: 180 dias corridos após o recebimento da O Sv
- **Prazo de Vigência da Obra:** 394 dias corridos após a assinatura do contrato
- **Data da Ordem de Serviço**: 27 MAI 24
- **Período de Execução da Obra**: de 27 MAI 24 até 23 NOV 24
- **Período de Vigência Contratual**: de 03 DEZ 23 até 31 DEZ 24.

1.2.2. Termos Aditivos celebrados

- **Não há.**

1.2.3. Termos de Apostilamentos Celebrados

- **Não há.**

1.2.4. Situação atual do Contrato

- **Prazo de Execução atual**: 180 dias
- **Término de Execução atual**: 23 NOV 24

- **Prazo de Vigência atual**: 394 dias
- **Término da vigência atual**: 31 DEZ 24
- **Valor Contratual atualizado**: R$ 2.454.583,51
- **Valor Total atualizado (incluindo apostilamentos)**: R$ 2.454.583,51
- **Valor Total Empenhado**: R$ 650.000,00

2. EXPOSIÇÃO DOS FATOS / JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A obra em questão se encontra em execução e a atual vigência finaliza em 31 de dezembro de 2024. No entanto, o referido contrato ainda aguarda execução de diversos serviços bem como recebimento de recurso, não havendo tempo hábil suficiente para cumprir as demandas executivas e administrativas do mesmo.

A fim de possibilitar o processo de liquidação e finalização do contrato dentro da vigência contratual, esta Fiscalização estima que sejam necessários **182 dias** de aditamento do prazo de vigência.

Prazo		Observações
Vigência	**182 dias**	O novo prazo de vigência da obra passa a ser **01 JUL 25.**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 57, § 1º da Lei nº8.666, de 21 Jun 93.
- Item 2.4 da Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 25/2024, da CRO/12.

4. CONCLUSÃO

Face ao conglomerado exposto, esta fiscalização é favorável, salvo melhor juízo, que seja aprovado um Termo Aditivo de Prazo de Vigência de **182 dias.**

5. ANEXOS:

- Cronograma físico-financeiro;
- Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS; e
- Ficha de Informação Gerais de Obra (FIGO).

Manaus / AM, 16 de outubro de 2024

[redacted]

Chefe da Subseção de Fiscalização – CRO/12

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

a) Concordo com a presente justificativa.
b) A Seção Técnica encaminhe à Chefia da CRO/12 para análise.

[redacted] QEM

Chefe da Seção Técnica – CRO/12

Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO

25/2023 - Remanescente da construção de prédio de PNR SR/SGT – bloco A da 17ª Bda Inf Sl, em Porto Velho/RO, em Porto Velho/RO

1 - INFORMAÇÕES DO OBJETO					
Objeto:	Remanescente da construção de prédio de PNR SR/SGT – bloco A da 17ª Bda Inf Sl, em Porto Velho/RO				
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Grande Cmdo:**	CMA	**OM beneficiada:**	17ª Bda Inf Sl
Nº OPUS:	201112000121	**Programa estratégico:**	Amz Ptg	**Ação Orç:**	

2 - INFORMAÇÕES GERAIS (LICITAÇÃO E CONTRATO)							
Edital:	CP 06/2023	**Valor Administração:**	R$ 3.444.528,85	**Desconto:**	28,7%	**Data Rfr Orç**	10/10/2023
Nº Contrato:	**25/2023**	**Empresa:**	MLOBATO ENGENHARIA EIRELI			**CNPJ:**	02.118.049/0001-79
Responsável:	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO			**Telefone:**		**Email:**	
Preposto:				**Telefone:**		**Email:**	
Fiscal Contrato/Técnico:	Ten Jocilio			**Telefone:**	69 99364-5983	**Email:**	
Fiscal Contrato/Téc Substituto:				**Telefone:**		**Email:**	

Valor Inicial:	Assinatura do Contrato	03/12/2023	Vigência Contratado (d)	394	Término da Vigência Inicial	31/12/2024
R$ 2.454.583,51	Início da Obra (Data da OS)	27/05/2024	Prazo Contratado (d)	180	Término de Prazo Execução	23/11/2024

3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART Nº	Profissional	Finalidade	Data

4 - INFORMAÇÕES GERENCIAIS

4.1 - VALOR ATUAL DO CONTRATO			
Valor Inicial	R$	2.454.583,51	
Acréscimos	R$	-	0,00%
Supressões	R$	-	0,00%
Reequilíbrio	R$	-	0,00%
Reajustes	R$	-	0,00%
Valor atual	R$	2.454.583,51	

DATA VIGÊNCIA ATUAL	
Assn Contr	03/12/2023
Prz Vgr In	394
Prz Vgr Aditivo	0
Vgr Atual	31/12/2024

DATA EXECUÇÃO ATUAL	
Data OS	27/05/2024
Prz Exec In	180
Prz Exec Aditivo	0
Exec Atual	23/11/2024

SITUAÇÃO FINANCEIRA			
Valor Empenhado	R$	650.000,00	26,48%
Valor Liquidado	R$	249.825,30	10,18%
Valor a Liquidar	R$	400.174,70	16,30%
Saldo para acréscimo de aditivo	R$	613.645,88	25,00%

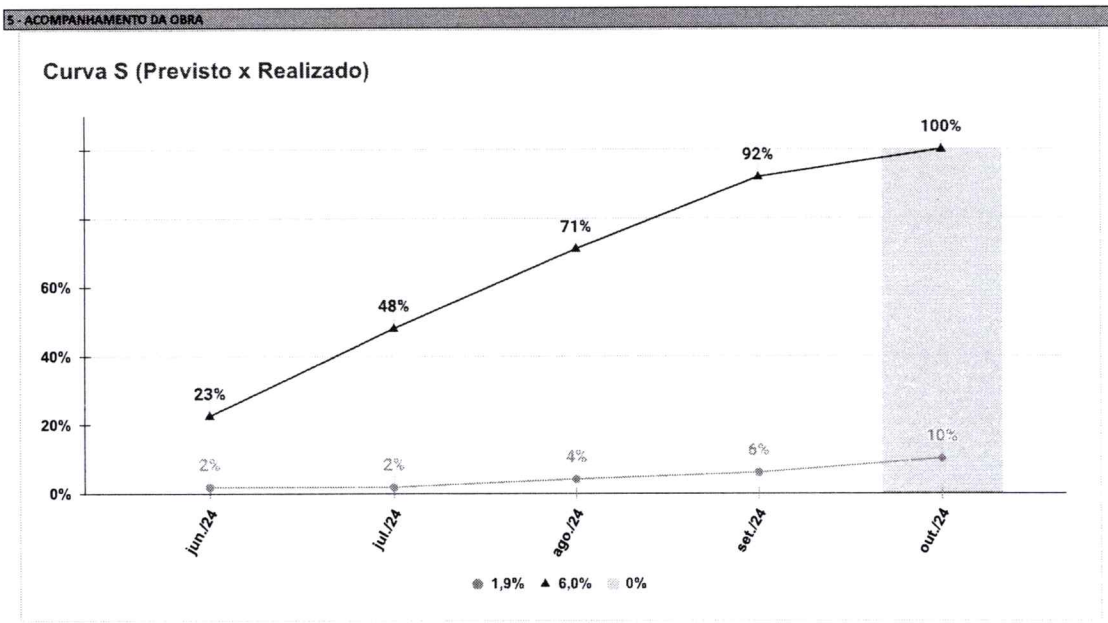
NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)		
Me Liq (3 m)	R$	34.451,26
Nec Rcs	R$	1.804.583,51
Prv Nec Rcs (m)		52,38
Estm Dur Rcs		fev./29

NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 5 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)		
Me Liq (5 m)	R$	21.428,57
Nec Rcs	R$	1.804.583,51
Prv Nec Rcs (m)		84,21
Estm Dur Rcs		set./31

SALDO DE RECURSO POR ANO DO RECURSO				
Saldo por ano	2024	R$	400.174,70	100,00%
RP	2023	R$	-	0,00%
RP	2022	R$	-	0,00%
RP	2021	R$	-	0,00%

OBSERVAÇÕES / IMPEDIMENTOS

5 - ACOMPANHAMENTO DA OBRA



6 - NOTIFICAÇÕES/ PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº NOT /PORT PA	ATA DE ENVIO/ABERTUR	MOTIVO	RESPOSTA DA EMPRESA	SANÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO X REALIZADO

Ano	Ref Mês	Previsão	Previsto Acumulado	Executado	Exec Acumulado	% Prevista	% Executada	IDP
2024	5	147.382,35	147.382,35	46.646,21	46.646,21	6,0%	1,9%	100,0%

Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO

25/2023 - Remanescente da construção de prédio de PNR SR/SGT – bloco A da 17ª Bda Inf Sl, em Porto Velho/RO, em Porto Velho/RO

2024	6	407.519,16	554.901,51	0,00	46.646,21	22,6%	1,9%	100,0%	
2024	7	624.007,88	1.178.909,39	0,00	46.646,21	48,0%	1,9%	100,0%	
2024	8	563.464,26	1.742.373,65	55.917,20	102.563,41	71,0%	4,2%	100,0%	
2024	9	514.400,25	2.256.773,90	47.436,59	150.000,00	91,9%	6,1%	100,0%	
2024	10	197.809,62	2.454.583,52	99.825,30	249.825,30	100,0%	10,2%	100,0%	2.204.758,22

CONTROLE DOS TERMOS ADITIVOS / REAJUSTES

APROVADOS

Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo	Supressão	Total
						R$ -
						R$ -

EM ANÁLISE / EM ELABORAÇÃO

Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo Solicitado	Supressão Solicitado	Total Solicitado	Total Aprovado	Nº Pedido	STATUS CRO 12	STATUS OPUS
N/A										

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTAMENTO

Nº Reajuste	I (n-1)	I (n)	I (r)	Valor Contr	Saldo não Reaj	Valor Reaj
Total						0,00

CADASTRO DAS NOTAS DE EMPENHO

Data Emp	Nº NC	Nº NE	UG	AO	Valor (R$)
07/12/2023	2023NC411310	2023NE000351	160017	156M	150.000,00
18/03/2024	2024NC401599	2024NE000086	160017	156M	64.500,49
19/03/2024	2024NC401615	2024NE000088	160017	156M	99.825,30
10/04/2024	2024NC401890	2024NE000104	160017	156M	335.674,21
Total					650.000,00

RESUMO DOS VALORES PAGOS POR EMPENHO

Nº NE	Soma de Valor (R$)	Liquidado	Saldo a liquidar	% Liquidado	Status NE	Data Empenho	Data Última Liq
2023NE000351	150.000,00	150.000,00	0,00	100,0%		07/12/2023	24/09/2024
2024NE000086	64.500,49	0,00	64.500,49	0,0%		18/03/2024	-
2024NE000088	99.825,30	99.825,30	0,00	100,0%		19/03/2024	14/10/2024
2024NE000104	335.674,21	0,00	335.674,21	0,0%		10/04/2024	-
TOTAL	650.000,00	249.825,30	400.174,70	38,4%			

RESUMO DOS VALORES TOTAIS PAGOS

RESUMO GERAL - VALORES PAGOS

CONTRATO	R$ 249.825,30	10,18%
ADITIVOS	R$ 0,00	0,00%
REAJUSTES	R$ 0,00	0,00%
REEQUILIBRIO	R$ 0,00	0,00%
TOTAL	**R$ 249.825,30**	**10,18%**

RESUMO POR PEÇAS - VALORES PAGOS

Contrato	R$ 249.825,30	10,18%
TOTAL	**R$ 249.825,30**	**10,18%**

LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS

Medição	Nr	Empenho Ut	Nº NF	Valor NF (R$)	Data NF	OB	Data OB	Mês Exec	Ano Exec	Situação OPUS
Contrato	1	2023NE000351	637	46.646,21	14/05/2024			4	2024	Cadastrado
Contrato	2	2023NE000351	689	55.917,20	20/08/2024			8	2024	Cadastrado
Contrato	3	2023NE000351	710	47.436,59	13/09/2024			9	2024	Cadastrado
Contrato	4	2024NE000088	721	99.825,30	02/10/2024			10	2024	Cadastrado

Este documento é peça do processo 64333.003223/2023-44

Este documento é peça do processo 64333.003223/2023-44

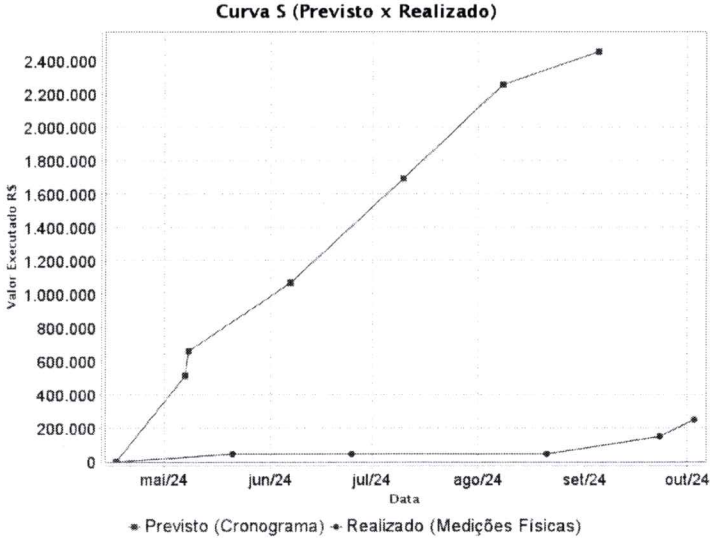
Relatório de Acompanhamento Simplificado

12ª RM

201112000121 - Construção / Prédio de PNR ST/Sgt com 12 apartamentos - Bloco "A" / Cmdo 17ª Bda Inf SL, Porto Velho/RO

N° Contrato: 25/2023 Última medição: 03 out 2024





Situação Físico-Financeira	Valor (R$)	%
Contratado	2.454.583,51	100,00
Empenhado	650.000,00	26,48
Liquidado	249.825,30	10,18
Pago	0,00	0,00
Ordem de Serviço	08 abr 2024	
Prazo de Execução	05 out 2024	
Vigência Contratual	31 dez 2024	
Prev. Cronograma (%)	100.0000	⚠ Obra Atrasada
Situação Física Real (%)	10.1800	

Observações:

AO:156 | fiscal: 1º Ten Jocilio | Empresa: MLOBATO ENGENHARIA EIRELI|1) Situação: Em andamento;| 2) Serviços em Execução: execução de tubulação elétricas e hidraulica; | 3) Impedimentos: não há; | 4) Providências: TA em elaboração) | 5) Outras Info: previsão e conclusão dez 24.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.342.072/0001-85**	DUNS®:	**945041997**
Razão Social:	**MLOBATO ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**M LOBATO ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/11/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**15/11/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 445.XXX.XXX-49 Nome: [redacted]

Ass: _____

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MLOBATO ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **24.342.072/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:03:59 do dia 22/10/2024 , com validade até o dia 21/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: sFbQ9d1F3IIRyPBXlp9F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MLOBATO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.342.072/0001-85
Certidão nº: 73147005/2024
Expedição: 22/10/2024, às 16:02:20
Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MLOBATO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.342.072/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008009167 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 21/10/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MLOBATO ENGENHARIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 24.342.072/0001-85. ****************

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 22 de outubro de 2024.

PEDIDO N°: ***0008009167***

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2024 16:03:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MLOBATO ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **24.342.072/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 25/2023**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS** DA 12ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA **M LOBATO ENGENHARIA EIRELLI.**

A UNIÃO, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, **Tenente-Coronel** [redacted] funcional militar nº 013091084-7, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **MLOBATO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.342.072/0001-85**, sediada na Avenida Dr. Theornario Pinto da Costa, nº 811, Sala 410, Skye Platinum Office, bairro: Chapada, CEP 69.050-055, em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sr. MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2096258-4, expedida pela SSP/AM e CPF nº 001.136.022-43, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64333.001649/2023-63** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **nº 25/2023**, decorrente da **Concorrência Pública 03/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do objeto contratual por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias corridos, com fundamento no §1º, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, iniciando-se 31 de dezembro de 2024, encerrando-se em 01 de julho de 2025, e seguindo a justificativa técnica para aditivo.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá, sempre que for caso, renovar a garantia contratual, anteriormente prestada com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

2.2. O valor da garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do instrumento original em epigrafe, e deverá ser atualizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: justificativa técnica para aditivo de prazo e serviço ao Termo de contrato 25 de 2023 referente a **construção de prédio de PNR ST/SGT - bloco A da 17ª Bda Inf SI, em Porto Velho/RO.**

4. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

pela CONTRATANTE

[redacted]

ROL DE TESTEMUNHAS:

[redacted]

MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR
(COMISSÃO DE OBRAS CORONEL PAULO NUNES LEAL)

Ofício nº 72-SALC/CRO/12
EB: 64333.004397/2024-13

Manaus, AM, 5 de novembro de 2024.

Senhora
FRANCISLÉIA N. C. DE M. FALCÃO
Consultora AGU
Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar
Rua Salvador, nº440, Edifício Soberane, 16º Andar, Sala 1600
CEP 69057040 - Manaus-AM

Assunto: **Solicitação de parecer jurídico para o TA 1 do TC 25/2023 Prazo de vigência a CP 03/2023**

Senhora Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei no 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar no 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

Data Limite: 15 dias	**Solicitação de parecer jurídico destinado ao objeto: Prazo de vigência de 182 dias ao TA 1 do TC 25/2023 decorrente a CP 03/2023 - referente a construção de prédio de PNR ST/SGT - bloco A da 17ª Bda Inf SI, em Porto Velho/RO.** **T.FLS**: 1492
e-mail: licitacro12@gmail.com	**Telefone:** (92) 3238-7514/6853
NUP: 64333.001649/2023-63	**Nº de volumes:** 7 PASTAS
Prazo: 182 dias	**Sigla do Órgão:** CRO/12
Acrescimo de serviço: S/A	**Modalidade:** Concorrência Pública nº 03/2023
Data de abertura do processo: 08 de setembro de 2023.	

MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: não é o caso	
Houve alteração: () SIM (X) NÃO	
Relação dos itens modificados: não é o caso	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
ASSUNTO/OBJETO: Prazo de vigência de 182 dias ao TA 1 do TC 25/2023 decorrente a CP 06/2023 - referente a construção de prédio de PNR ST/SGT - bloco A da 17ª Bda Inf SI, em Porto Velho/RO.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	
Observação:	

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **NUP 64333.001649/2023-63**, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 31/10/2024.

[redacted]
Salc

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS.

Este documento é peça do processo 64333.003223/2023-44

[redacted] nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

aEyc-gQ9N-H1DH-UZ8B

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SUMÁRIO

PARECER N. 1583/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU
PROCESSO N. 64333.001649/2023-63
ORIGEM: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR - CRO/12ª RM
ASSUNTO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO "A" DO PNR ST/SGT DA 17ª BDA LNF SI, EM PORTO VELHO/RO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. TERMO ADITIVO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. PRORROGAÇÃO. NECESSIDADE DE MELHOR FUNDAMENTAÇÃO. CONDICIONANTE.

1. RELATÓRIO

1. A COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR - CRO/12ª RM submete ao crivo desta Consultoria Jurídica (em conformidade com o parágrafo único, do art. 38, da Lei n. 8.666/93 e nos termos da LC n. 73/93, art. 11, IV, b) o presente procedimento para a formalização de aditivo contratual por meio do qual se pretende realizar modificações ao Contrato n. 25/2023, firmado com a empresa MLOBATO ENGENHARIA EIRELI, com esteio na Lei n. 8.666, de 1993, e legislação correlata.

2. O processo, encaminhado em meio eletrônico por meio do Sistema Sapiens, tendo sido distribuído em 06/11/2024. Dentre os documentos que compõem o processo, cabe mencionar, em função da relevância, os seguintes:

- Contrato (Seq. 50, pág.25)
- Extrato de Publicação de Contrato (Seq. 50, pág.31)
- Nota de Empenho (Seq. 50, pág.32)
- Extrato do Termo do Contrato (Seq. 51)
- Apólice de Seguro (Seq. 51, pág.2)
- Encaminhamento de Solicitação de Prorrogação de Prazo (Seq. 52)
- Lista de Verificação (Seq. 52, pág.3)
- JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONTRATO 25/2023 (Seq. 52, pág.5)
- Ficha de informações gerais de obra - FIGO (Seq. 52, pág.8)
- Certdiões (Seq. 52, pág.11)
- 1º Termo Aditivo (minuta) (Seq. 52, pág.16)

3. É o breve relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A função Consultiva é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, conforme Enunciado n. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Avaliação de conformidade legal

10. O art. 36 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, demanda a realização de avaliação da conformidade legal do procedimento administrativo da contratação, o que pode ser efetivado via listas de verificação, de modo que sua juntada aos autos é fundamental para a adequada instrução e análise do processo.

11. Recomenda-se o mesmo procedimento quando da celebração de termos aditivos, adotando o modelo de lista de verificação para termo aditivo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/8666e10520/listas-de-verificacao.

12. O requisito foi atendido no documento Lista de Verificação (Seq. 52, pág.3).

3.2 Justificativa para a celebração do termo aditivo

13. Elemento essencial à correta instrução do procedimento de aditivação do contrato é a manifestação formal do ordenador de despesas ou de autoridade equivalente na apresentação da justificativa da modificação do contrato.

14. Relativamente a esse requisito, consta nos autos manifestação da autoridade de atribuição que justifica a adoção da medida de aditivação do contrato, nos termos do art. 50, §1º da Lei n. 9.784, de 1999.

15. Cabe asseverar que "toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato" (art. 57, §2º). Isso porque constitui crime "admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos ... sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais" (art. 92).

3.3 Modificação do prazo de vigência

16. Quanto à possibilidade de prorrogação da vigência de contratos de escopo, referido tema foi objeto do Parecer n. 133/2011/DECOR/CGU/AGU (NUP 00400.014816/2010-98) que tem a seguinte ementa:

> 1. Propostas de Orientações Normativas apresentadas pela Consultoria Jurídica da União em Minas Gerais para uniformização de entendimento.

> 2. Os contratos administrativos são classificados segundo diversos critérios, um dos quais depende da natureza do prazo de duração do contrato. Por esse critério, o contrato administrativo poderá ser a termo ou por escopo.
>
> 3. Os contratos por escopo impõem ao contratado o dever de realizar uma conduta específica e definida. Caso advenha o termo final do contrato e o objeto não tenha sido concluído por culpa do contratado, poder-se-á optar, visando à melhor forma de atingir o interesse publico, pela aplicação das sanções decorrentes da mora ou pela rescisão do contrato.
>
> 4. O não cumprimento do objeto do contrato no prazo estipulado deve ser excepcional, pois este foi inicialmente fixado tendo-se em mente o interesse público na execução do contrato.
>
> 5. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.
>
> 6. Deverá haver previsão contratual dos dois prazos: tanto o de vigência quanto o de execução, pois não se admite contrato com prazo indeterminado e o interesse público exige que haja previsão de fim tanto para a execução do objeto quanto para que a Administração cumpra a sua prestação na avença.
>
> 7. Caso o termo final do prazo de vigência esteja para ser atingido e a Administração e o contratado pretendam estendê-lo, é necessário formalizar a prorrogação, que, se cabível, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, por meio de termo aditivo aprovado pela assessoria jurídica, pela autoridade competente para celebrar o contrato.
>
> 8. A vigência dos contratos cuja duração deve ser adstrita à vigência dos créditos orçamentários pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam empenhadas até 31 de dezembro do mesmo exercício financeiro, permitindo-se, assim, sua inscrição em Restos a Pagar.

17. Esse entendimento foi reafirmado na Nota n. 139/2020/DECOR/CGU/AGU (00593.000026/2020-87, Seq. 10)[1], aprovada pelo Consultor-Geral da União, de onde se extrai o seguinte:

> 11. Portanto, nos moldes do estabelecido pelo do Parecer nº 133/2011/DECOR/CGU/AGU, segundo a ON AGU n.º 03/2009, e conforme a IN n.º 05/2017, havendo necessidade de prorrogação do prazo contratual para a continuidade da execução do objeto pactuado - mesmo para os contratados por escopo, deverá a Administração diligenciar-se para realizar o ato dentro do prazo de vigência; pois, uma vez expirado o prazo de vigência sem a conclusão do objeto contratual, deve a Administração pública proceder a apuração do que foi executado e realizar a nova licitação para contratação da parte remanescente.
>
> 12. Lembra-se que caso a contratada conclua a obra ou o serviço após a vigência contratual, as despesas deverão ser objeto de reconhecimento de dívida, conforme a ON AGU n.º 04/2009: "a despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa."
>
> 13. Por fim, conforme o aqui defendido, foi o PARECER SEI Nº 8624/2020/ME, seq. 9, da PGFN, do qual se destaca os seguintes trechos:
>
> 6. No entendimento desta Procuradoria, o advento do termo final do prazo de vigência contratual gera necessariamente a extinção do contrato, independentemente de ele ser um contrato de escopo ou continuado, excepcional ou não, já que se trata de uma decorrência lógica da própria existência de um prazo. Esse entendimento foi esposado no PARECER SEI Nº 4524/2020/ME, no processo 59800.000183/2011-51, quanto a convênios, aplicando-se, também, quanto aos contratos administrativos.
>
> ...
>
> 8. Não se desconhece a existência dos Acórdãos supracitados do TCU, mas entende-se que, muito embora o seu efeito prático possa ser justificável, a forma como se chega nele é pouco técnica, na medida em que se "ressuscita" uma relação contratual fora das hipóteses previstas na lei, correndo-se o risco de transformar uma excepcionalidade em regra. Não se verifica ser de melhor técnica potencialmente desnaturar um instituto jurídico, de caráter lógico, para abrir margem a uma exceção, quando essa desnaturação pode ter um efeito bem maior.
>
> 9. É que admitir a prorrogabilidade de contrato vencido no caso de situações "excepcionais" significa submeter a conclusão lógica de impossibilidade de retroação a uma análise subjetiva. O termo final do contrato extinguiria o contrato salvo se este for importante ou tiver características

> X, Y, Z ao ponto de essa extinção não ser interessante. Como a extinção contratual pelo termo final do prazo de vigência é uma consequência de ordem natural/lógica, submetê-la a uma análise de caráter casuística gera uma incompatibilidade ontológica invencível. Ou o prazo de vigência não existe nos contratos de escopo e apenas o prazo de execução interessa (de modo que apenas a finalização do objeto extingue o contrato) e o aditamento com efeitos retroativos é admissível independentemente de "excepcionalidade", ou o prazo de vigência existe e produz os seus efeitos lógicos de extinção contratual e eventuais situações excepcionais deverão ser tratadas de outra forma.
>
> 10. Em outras palavras, finalizado o termo contratual, necessariamente haverá a extinção do contrato. Pode-se cogitar de hipóteses de prorrogação do contrato (em especial quando a administração der causa ao atraso da contratada), permissão de pagamento posterior à extinção contratual para atos feitos durante a vigência contratual, conforme o caso, ou de admissão de execução de contrato verbal nulo, mediante reconhecimento de dívida (com as consequências decorrentes desse enquadramento). Mas é da essência do prazo de vigência que o seu fim gere a extinção do contrato e essa premissa nos aparenta ser absolutamente inafastável.
>
> ...
>
> 22. Desse modo, conclui-se que, com o advento do termo final contratual, a consequência lógica é a extinção do contrato, independentemente de ser por escopo ou continuado, bem como de haver a incidência do art. 79, §5º da Lei nº 8.666/93, se não houver a respectiva prorrogação mediante aditamento contratual. O tratamento de eventual e excepcional continuidade da prestação de serviço se dará por incidência do art. 59, parágrafo único da lei nº 8.666/93 e da Orientação Normativa AGU nº 4/2009, como um reconhecimento de débito, com todas as consequências decorrentes desse enquadramento.
>
> 14. Desta maneira, por todo o exposto, parece-nos forçosa a conclusão no sentido de que o entendimento estabelecido pelo Parecer nº 133/2011/DECOR/CGU/AGU permanece conforme o melhor direito, portanto, este Parecer não merece ser revisto neste momento.

18. Portanto, ao contrário dos contratos a termo certo, os contratos de escopo têm a característica de estarem vinculados à execução completa do objeto pretendido pela Administração. Por outro lado, a mora da contratada não se encaixa nas situações previstas no art. 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993, uma vez que tais hipóteses "tratam apenas de situações em que o não cumprimento do prazo resulta de fato do príncipe, fato da administração, aplicação da teoria da imprevisão e fato de terceiro" (Item 32 do Parecer n. 133/2011/DECOR). Desse modo, embora a mora da empresa contratada possa conduzir à rescisão do contrato (art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993), deve-se atentar que os problemas advindos do abrupto encerramento contratual podem se confrontar com o interesse público na obtenção do bem contratado. Nessa situação a prorrogação do prazo de vigência, sem prejuízo das sanções contratuais, poderá ser a única opção viável, a depender da avaliação do gestor, como afirma o DECOR:

> 39. Por essas razões, a melhor solução no caso concreto pode ser a aplicação das sanções previstas em lei sobre o contratado que incorre em mora contratual ou, se for o caso, pode ser a própria rescisão do contrato. A escolha deverá ser pautada tendo-se em vista a execução do objeto contratual e a forma como melhor será atendido o interesse Público.

19. Considerando que a avaliação da situação contratual compete exclusivamente ao gestor e, consequentemente, a decisão sobre a prorrogação ou rescisão contratual (sob o ponto de vista do interesse público), e tendo em vista que existe justificativa processual para a prorrogação do prazo de vigência, compete tão-somente a esta Consultoria analisar a vigência do contrato, nos termos da ON AGU n. 03, de 2009.

20. E quanto à vigência contratual, não se verificou solução de continuidade no contrato, motivo pelo qual, por esse aspecto, não há óbice à celebração de aditivo de vigência.

21. Em todo caso, deve-se alertar que não será devido qualquer reajuste à empresa contratada, se ultrapassado o interregno de um ano, quando a causa da demora tiver sido o comportamento desidioso da empresa, ainda que concorrente com outros fatores. Dessarte, havendo atraso na execução do empreendimento por culpa da contratada, a Administração tem o dever de iniciar o procedimento de apuração de responsabilidade com eventual aplicação da penalidade cabível.

22. **No caso dos autos, sugiro ao gestor melhor fundamentar a quantificação de prazo a ser acrescido. Por que 182 dias e não mais ou menos tempo? Como se chegou a essa quantidade? Qual a metodologia utilizada?**

23. **Além disso, citou-se a necessidade de mais tempo de execução, contudo o escopo do aditivo é tão somente dilatar prazo de vigência. Tais questões devem ser melhor elucidadas.**

3.4 Cronograma físico-financeiro

24. Considerando-se que o cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução ao final das quais a Administração deverá verificar o devido cumprimento em comparação com as especificações dos projetos e atestar as condições daquilo que foi entregue pela contratada a fim de determinar as correções devidas pelo executor da obra ou comunicar ao setor financeiro competente a possibilidade de deflagração dos procedimentos pertinentes ao pagamento da etapa cumprida, a alteração do prazo de vigência pode ou não determinar a alteração das etapas previstas no cronograma, conforme análise do setor técnico.

25. Conforme se observa nos autos, não se pretende a modificação do cronograma físico-financeiro. Em todo caso, deve-se observar que a administração deverá justificar a manutenção do cronograma físico-financeiro do empreendimento, especialmente diante de eventual alteração do projeto, ou alterá-lo caso não seja possível sua execução no mesmo prazo inicialmente avençado.

3.5 Previsão de recursos orçamentários

26. Não se deve olvidar, ainda, de que deve haver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas. Assim é que a existência de previsão orçamentária para o exercício financeiro em que se realizará a despesa, consoante se vê do inciso II, do art. 167, da Constituição Federal, arts. 7º, §2º, inciso III, e 38, caput, combinado com o art. 57, caput, da Lei n. 8.666/93 e art. 73 do Decreto-Lei n. 200/67, é condição prévia a ser observada antes da assunção de quaisquer obrigações financeiras.

27. Nesse passo, as regras pertinentes ao direito financeiro, acima aludidas, vedam a realização de despesa sem que tenha sido contemplada nas respectivas leis orçamentárias. Isso significa dizer que para a Administração realizar despesas é imprescindível a existência de previsão orçamentária suficiente para cobri-la.

28. As prescrições antes citadas são relevantes em face das disposições do art. 15, da Lei Complementar n. 101, de 2000, que determina se presumirem “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17”.

4. FORMALIDADES LEGAIS RELATIVAS AO CONTRATO

4.1 Regularidade Fiscal

29. Conforme as premissas normativas, devem ser exigidos apenas os requisitos de habilitação necessários à comprovação da idoneidade e da capacidade da empresa para executar satisfatoriamente o contrato, de acordo com seu objeto específico (art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988).

30. Assim, de acordo com o objeto contratual, cabe adequar e exigir a observância das exigências habilitatórias pertinentes.

31. Contudo, é sempre necessária a verificação das condições de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente no âmbito federal – cabendo demonstrar a situação de regularidade do contratado perante a Fazenda Nacional (referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive contribuições à Seguridade Social), o FGTS e os débitos trabalhistas.

32. **No caso dos autos, constatamos que as informações relativas ao FGTS estão vencidas e precisam ser atualizadas antes da assinatura do termo aditivo.**

4.2 Verificação da existência de sanção impeditiva à contratação

33. Também cabe demonstrar a inexistência de restrição à contratação da locadora por parte do órgão contratante ou da União, mediante consulta aos cadastros pertinentes da Orientação Normativa SEGES/MP nº 2/2016: SICAF; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU). Nesse ponto, insta observar que a existência de sanção não implica necessariamente a rescisão contratual, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017, mas constitui descumprimento de obrigação contratual que deve ser objeto de apuração[2].

4.3 Consulta prévia ao CADIN

34. Nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522/2002, cabe também realizar a consulta atualizada ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, em nome da contratada.

35. A Lei n. 14.973, de 16 de setembro de 2024, acrescentou o art. 6º-A à Lei n. 10.522, de 2002, com a seguinte redação:

> Art. 6º-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do

caput do art. 6º. (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

36. Assim, pela nova lei dependem de regularidade no CADIN as seguintes situações:

- I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos;
- II - concessão de incentivos fiscais e financeiros;
- III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

37. Portanto, conclui-se que o órgão deverá realizar a consulta prévia ao CADIN como condição de procedibilidade da celebração da prorrogação do contrato.

4.4 Atualização da garantia

38. A garantia deverá cobrir a vigência do contrato e estar atualizada de acordo com o valor da contratação, conforme prevê o art. 56 Lei nº 8.666/93. Portanto, deve haver a renovação da garantia na hipótese de esta ter sido exigida quando da celebração do ajuste, bem como deve ser atualizada nos casos de alteração do valor do contrato.

39. A minuta do termo aditivo contém cláusula de atualização da garantia, devendo a Administração fiscalizar e exigir seu cumprimento.

5. CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, abstraídas questões técnicas que não competem ao assessoramento jurídico, considerando a necessidade de ajustes na instrução processual e em documentos que compõem o processo, faz-se necessária a restituição do feito ao órgão consulente a fim de que possam ser conhecidas e implementadas as orientações acima, **com destaque para aquelas em negrito, 22, 23 e 32.**

41. Eventuais dúvidas ou dificuldades para a adoção do recomendado deverão ensejar consulta especifica a esta Consultoria. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação jurídica.

Brasília, 13 de novembro de 2024.

TIAGO BACELAR AGUIAR CARVALHO
ADVOGADO DA UNIÃO
OAB/PI Nº 15.210

Notas

1. ^ *https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=469994317*
2. ^ *ANEXO XI ... VI - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.*

Documento assinado eletronicamente por TIAGO BACELAR AGUIAR CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1754543148 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO BACELAR AGUIAR CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2024 15:05. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIEx Simplificado Nº 951-Sec Tec/CRO/12
EB: 64333.004771/2024-72

URGENTISSIMO

Manaus, AM, 28 de novembro de 2024.

Do Chefe da Seção Técnica

Ao Sr Chefe da Salc

Assunto: Parecer Jurídico 1583/2024 ao TC 25/2023 referente a CP 06/2023 - Resposta

Anexos:
1) TC_25_2023_TA-1_Encamin_Adtv_Prz_Vig_n.pdf
2) Parecer_1583_TC_25_2023_TA-1-1 (1).pdf

1. Em resposta ao documento da referência, encaminho ao senhor as justificativas das quais a SALC deve observar ao que estiver em negrito, se for caso:

a. ITEM 22. No caso dos autos, sugiro ao gestor melhor fundamentar a quantificação de prazo a ser acrescido. Por que 182 dias e não mais ou menos tempo? Como se chegou a essa quantidade? Qual a metodologia utilizada?

- A metodologia usada e que seja padronizado para que todos Termos de Contratos estejam com as vigências sendo encerradas em uma mesma data.

b. ITEM 23. Além disso, citou-se a necessidade de mais tempo de execução, contudo o escopo do aditivo é tão somente dilatar prazo de vigência. Tais questões devem ser melhor elucidadas.

- O escopo do Aditivo e apenas para o Prazo de Vigência, não está sendo solicitado Prazo de Execução. Este último será solicitado em oportunidade futura, junto aos serviços que necessitarão de acréscimo ao contrato.

C. ITEM 32. No caso dos autos, constatamos que as informações relativas ao FGTS estão vencidas e precisam ser atualizadas antes da assinatura do termo aditivo.

- Cargo da SALC;

2. Isto posto, entendo que os questionamentos da CJU pertinentes a esta Seção Técnica está esclarecida e quaisquer eventuais dúvidas podem ser dirimidas diretamente como 1º Ten Jocilio, Fiscal do referido contrato.

3. Após o atendimento das observações a cargo da SALC, caso existam, o processo poderá prosseguir.

[redacted] **- TC**
Chefe da Seção Técnica

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS**, em 28/11/2024, às 17:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

cE2D-g3mS-9+eU-H4R+

APÓLICE DIGITAL

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **10/12/2024 10:43:04**
N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0517706**
Apólice Referência: **01-0775-0451086**
Proposta: **4955609**
Controle Interno (Código Controle): **767837769**
N° de Registro SUSEP: **05436202400010775045108 6**

DADOS DO SEGURADO: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12º REGIÃO MILITAR

CPF/CNPJ: 09.583.415/0001-00 Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra - CEP: * - Manaus - AM

DADOS DO TOMADOR: MLOBATO ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 24.342.072/0001-85 RUA SALVADOR 440, EDIFICIO SOBERANE LIVE WORK PAVLH CORPORATE 9 PAV SALA 909, ADRIANOPOLIS - CEP: 69.057-040 - MANAUS - AM

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 **LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0517706**
Proposta: **4955609**
Controle Interno (Código Controle): **767837769**
N° de Registro SUSEP: **05436202400010775045 1086**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R$ 122.729,17	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 122.729,17	01/01/2025	25/09/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 1.227,29	01/01/2025	25/09/2025
Trabalhista e Previdenciária	R$ 122.729,17	01/01/2025	25/09/2025
Multas e Penalidades	R$ 122.729,17	01/01/2025	25/09/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 157,09
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 157,10
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 314,19**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	17/12/2024	23570426	R$ 314,19

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0517706**
Proposta: **4955609**
Controle Interno (Código Controle): **767837769**
N° de Registro SUSEP: **05436202400010775045 1086**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, **mediante a(o) Termo aditivo nº 1º AO CONTRATO Nº 25/2023**, procedemos a emissão do presente **ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até **25/09/2025**.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice **nº 01-0775-0451086.**

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

Ratificam-se integralmente os demais termos da Condições Contratuais da Apólice, não alterados pelo presente Endosso.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;

h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos

em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e

seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

a) lucros cessantes;

b) dano material;

c) dano moral;

d) dano corporal; e

e) danos decorrentes de acidente de trabalho;

f) honorários de qualquer espécie;

g) danos acordados;

h) danos ambientais;

i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo
Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas

ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) os documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. **Autor/Reclamante**: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. **Limite Máximo de Indenização**: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. **Obrigações Previdenciárias**: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. **Obrigações Trabalhistas**: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. **Responsabilidade Subsidiária**: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2024 14:36:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MLOBATO ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **24.342.072/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.342.072/0001-85**	DUNS®:	**945041997**
Razão Social:	**MLOBATO ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**M LOBATO ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**22/11/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/12/2024**
Receita Municipal	Validade:	**08/12/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MLOBATO ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **24.342.072/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:37:09 do dia 18/11/2024 , com validade até o dia 18/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: M5VqGIuWJSZKmmCedzdQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MLOBATO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.342.072/0001-85
Certidão nº: 79573085/2024
Expedição: 18/11/2024, às 15:11:35
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MLOBATO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.342.072/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 25/2023**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS** DA 12ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA **M LOBATO ENGENHARIA EIRELLI.**

A UNIÃO, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o [redacted]**/0001-85**, sediada na Avenida Dr. Theornario Pinto da Costa, nº 811, Sala 410, Skye Platinum Office, bairro: Chapada, CEP 69.050-055, em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sr. MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2096258-4, expedida pela SSP/AM e CPF nº 001.136.022-43, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64333.003223/2023-44** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **nº 25/2023**, decorrente da **Concorrência Pública 06/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do objeto contratual por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias corridos, com fundamento no §1º, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, iniciando-se 01 de janeiro de 2025, encerrando-se em 02 de julho de 2025, e seguindo a justificativa técnica para aditivo.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá, sempre que for caso, renovar a garantia contratual, anteriormente prestada com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

2.2. O valor da garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do instrumento original em epigrafe, e deverá ser atualizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: justificativa técnica para aditivo de prazo e serviço ao Termo de contrato 25 de 2023 referente a **construção de prédio de PNR ST/SGT - bloco A da 17ª Bda Inf SI, em Porto Velho/RO.**

4. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus/AM, 09 de dezembro de 2024.

[redacted]

ROL DE TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por MARCELA REGINA REIS FERREIRA

[redacted]

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 120625

Número do Contrato: 076/GAPDF-CINDACTA I/2020. Nº Processo: 67289.008266/2020-44. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL. Contratado: 01.551.920/0001-60 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Reajuste do valor do Contrato de despesa nº 076/GAPDF-CINDACTA I/2020, nos termos estabelecidos em sua Cláusula Sexta, com fundamento no inciso XI, art. 40 c/c §8º do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93. Valor Total do Termo de Apostilamento: R$ 3.776,22. Data de Assinatura: 14/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/11/2024).

GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 - UASG 120645

Nº Processo: 67107.004977/2024-64.
Pregão Nº 90036/2024. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO.
Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: A cessão de uso a título oneroso da área útil total de 302,25 m² de área útil total da edificação localizada no imóvel de propriedade da união, prédio e-013, localizado na área interna do terreno do parque de material aeronáutico do galeão - pamagl, tombo rj.002-001, situado à rua alfredo rocha, 495 - ilha do governador, rio de janeiro - rj.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 25/09/2024 a 24/09/2025. Valor Total: R$ 190.800,00. Data de Assinatura: 25/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2024).

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Registrador: Grupamento de Apoio dos Afonsos. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de apoio aos eventos militares e sinalização visual, Processo: 67564.003931/2023-50, referente ao Pregão 90059/2024. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00508/2024, Empresa L C SILVA ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.959.265/0001-26, total: R$ 4.035,00; Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00509/2024, Empresa AC VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 55.298.123/0001-42, total: R$ 17.871,25. Data da assinatura: 30/10/2024. Vigência: 31/10/2024 a 30/10/2025.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Registrador: Grupamento de Apoio dos Afonsos. Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios para a Central de Produção de Alimentos, Processo: 67564.005202/2024-19, referente ao Pregão 90066/2024. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00510/2024, Empresa RIO MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.347.211/0001-78, total: R$ 62.019,34; Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00511/2024, Empresa QUALITY COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 20.676.042/0001-54, total: R$ 35.990,00; Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00512/2024, Empresa CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ: 51.621.518/0001-83, total: R$ 1.287,00; Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00513/2024, Empresa INOVARE GOURMET LTDA, CNPJ: 31.206.933/0001-63, total: R$ 9.140,00; Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00514/2024, Empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81, total: R$ 2.653,60; Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00515/2024, Empresa NOVA MESA UTILIDADES LTDA, CNPJ: 53.385.500/0001-55, total: R$ 4.050,48; Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00516/2024, Empresa GOLD PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 53.653.060/0001-70, total: R$ 60.697,00; Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00517/2024, Empresa COMERCIAL MABRUK EIRELI, CNPJ: 74.659.186/0001-21, total: R$ 7.420,00. Data da assinatura: 12/11/2024. Vigência: 13/11/2024 a 12/11/2025.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Registrador: Grupamento de Apoio dos Afonsos. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de chaves e carimbos, Processo: 67564.000476/2024-11, referente ao Pregão 90019/2024. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00518/2024, Empresa ARMAZEM COLORIDO LTDA, CNPJ: 21.866.437/0001-82, total: R$ 31.832,00; Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00519/2024, Empresa LUTHOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.040.995/0001-40, total: R$ 222.635,28, Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00520/2024, Empresa TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.282.047/0001-83, total: R$ 80.773,00, Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00521/2024, Empresa GOLD PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 53.653.060/0001-70, total: R$ 42.828,60, Ata de Registro de Preços (ARP) nº 00522/2024, Empresa SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ: 01.088.055/0001-68, total: R$ 26.356,30. Data da assinatura: 24/11/2024. Vigência: 25/11/2024 a 24/11/2025.

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 1140/2024
NUP: 64324.008704/2024-36. Nº Processo: RFQ 0098/2023 - Inexigibilidade. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Motorola Solutions, Inc.. Objeto: Equipamento de Radiocomunicação Digital Troncalizado. Fundamento Legal: Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021. Vigência: 05/12/2024 a 05/06/2026. Valor Total do Objeto: USD 490,836.00 Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2024NE401586 2024NE401591 2024NE401588. Washington D.C., 6 de dezembro de 2024. JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR. Ordenador de Despesas Substituto

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024-SEC ADM/CEBW

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUP: 64324.007557/2024-87. Nº Processo: 36/2024-Sec Adm/CEBW. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Amazon, Costco e Sam's Club. Objeto: materiais de consumo. Fundamento Legal: Inciso II, do Art.75 e o § 2°, do inciso II, do Art. 1°, ambos da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o inciso I, do Art. 11, Anexo II, da Portaria GM-MD Nr 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e com o Art. 21, do Regimento Interno da Comissão do Exército Brasileiro em Washington. Valor Total do Objeto: USD 5,091.91. Fonte de Recurso: 1000000000. Washington-D.C., 31 de outubro de 2024. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO. Ordenador de Despesas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 33/2024-SEC ADM/CEBW

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUP: 64324.008394/2024-50. Nº Processo: 40/2024-Sec Adm/CEBW. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: United Airlines. Objeto: Passagem aérea. Fundamento Legal: Inciso II, do Art.75 e o § 2°, do inciso II, do Art. 1°, ambos da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o inciso I, do Art. 11, Anexo II, da Portaria GM-MD Nr 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e com o Art. 21, do Regimento Interno da Comissão do Exército Brasileiro em Washington. Valor Total do Objeto: USD 1,057.95. Fonte de Recurso: 1000000000. Washington-D.C., 19 de novembro de 2024. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO. Ordenador de Despesas

COMANDO LOGÍSTICO

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2023

Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: item 08 - NAVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA e item 26 - GMG INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA.

VINICIUS DE MORAES CUNHA
Chefe da Divisão de Aquisições,licitações e Contratos

(SIDEC - 09/12/2024) 160069-00001-2024NE001775

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90006/2024

Foi declarada vencedora a seguinte empresa: item 18 - RAFAEL INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA.

VINICIUS DE MORAES CUNHA
Chefe da Divisão de Aquisições,licitações e Contratos

(SIDEC - 09/12/2024) 160069-00001-2024NE001775

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 160012

Nº Processo: 64207002179202481. Objeto: Registro de preços para a aquisição de alimentos de origem animal e vegetal para as instruções dos Cursos de Operações na Selva (COS). Total de Itens Licitados: 115. Edital: 10/12/2024 das 11h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av São Jorge, 750 - Sao Jorge, - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160012-5-90010-2024. Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/12/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVELYN RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/12/2024) 160012-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160353

Número do Contrato: 17/2021.
Nº Processo: 64044.004779/2021-41.
Pregão. Nº 30/2021. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: xxx.491.xxx-xx - MARIANA GOUVEA LESSA. Objeto: Prestação de serviço de leiloeiro afim de atender as necessidades do 6 bec. Vigência: 05/11/2024 a 05/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 0,00. Data de Assinatura: 03/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/12/2024).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 64333.000780/2023-11.
Pregão. Nº 2/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 35.184.272/0001-73 - TRIVIAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Acrescentar + 1,84% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 18.202,41 (dezoito mil, duzentos e dois reais e quarenta um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, §§ 1º e 2º, da lei n. º 8.666/1993; e conforme as devidas justificativas, anexa ao processo. O valor total consolidado do aditivo (vfa) é de r$ 18.202,41 (dezoito mil, duzentos e dois reais e quarenta um centavos). O percentual acumulado de acréscimo do objeto é de + 22,94%; O percentual acumulado de supressão do objeto é de -9,79%. Vigência: 05/12/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 988.503,53. Data de Assinatura: 05/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 4/2024.
Nº Processo: 64333003549202371.
Tomada de Preços. Nº 8/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com fundamento no §1º, do artigo 57 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, iniciando-se 22 de dezembro de 2024, encerrando-se em 19 de junho de 2025, e seguindo a justificativa técnica para aditivo.. Vigência: 22/12/2024 a 19/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 787.099,38. Data de Assinatura: 09/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 25/2023.
Nº Processo: 64333.003223/2023-44.
Concorrência. Nº 6/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias corridos, com fundamento no §1º, do artigo 57 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, iniciando-se 01 de janeiro de 2025, encerrando-se em 02 de julho de 2025, e seguindo a justificativa técnica para aditivo. Vigência: 01/01/2025 a 02/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 2.454.583,51. Data de Assinatura: 09/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2024).

DIEx Simplificado Nº 982-Sec Tec/CRO/12
EB: 64333.004905/2024-55

URGENTISSIMO

Manaus, AM, 6 de dezembro de 2024.

Do Chefe da Seção Técnica

Ao Sr Chefe da Salc

Assunto: Proposta do 1º Termo de Apostilamento de Reajuste - TC 25/2023 - TP -006/2023

Anexos:
1) MD_273_2024_P_697_2024_156M.pdf

1. Solicito ao senhor, confeccionar Termo de Apostilamento relativa ao Termo de Contrato do Assunto, **conforme informações detalhadas a seguir:**

a. Objeto: Remanescente da construção de prédio de PNR SR/SGT – bloco A da 17ª Bda Inf Sl, em Porto Velho/RO;

b. N° do Reajuste: 1º;

c. Valor e porcentagem a reajustar: R$ 83.118,01;

d: Memória de Decisão: N° 273/2024, conforme anexo ; e

e: Empenho 2024NE000020.

2. Solicito, ainda, que o referido termo seja proposta ao senhor Ordenador de Despesas para aprovação e assinatura.

3. Por fim, solicito que a Seção Técnica seja mantida informada quanto ao andamento do respectivo processo.

[redacted]
Chefe da Seção Técnica

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS**, em 06/12/2024, às 12:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

B4jz-vIfo-BheR-HB8G

D O M	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DIRETORIA DE OBRAS MILITARES	**Memória para Decisão** **Nº 273/2024 - S4/DOM** **(26/11/2024)**

1. ASSUNTO:

Trata-se de análise do pedido de 1º reajustamento do Termo de Contrato nº 25/2023, alusiva à Construção de Prédio de PNR ST/Sgt – Bloco A no Cmdo 17ª Bda Inf SL em Porto Velho - RO no Cmdo 17ª Bda Inf SL, em Porto Velho - RO.

2. REFERÊNCIA:

Cadastro OPUS no campo Pedido de Termo Aditivo/Reajustamento, pedido nº 697, de 18/11/2024.

3. ANEXOS:

a. Documento 1: *Checklist* de Análise de Reajustamento;

b. Documento 2: Resumo do Contrato;

c. Documento 3: Justificativa do Reajustamento;

d. Documento 4: Relatório de Acompanhamento Simplificado;

e. Documento 5: Relatório de Acompanhamento Completo;

f. Documento 6: Cronograma Físico Financeiro; e

g. Documento 7: Planilha de Cálculo do Valor do Reajustamento S4/DOM.

4. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO:

a. Dados contratuais

1) obra nº: 201112000121;
2) objeto: Construção de Prédio de PNR ST/Sgt – Bloco A no Cmdo 17ª Bda Inf SL em Porto Velho - RO;
3) termo de Contrato nº 25/2023;
4) contratada: MLOBATO ENGENHARIA EIRELI;
5) regime de execução: Empreitada por preço unitário;
6) valor contratual: R$ 2.454.583,51;
7) prazo de execução da obra: 180 dias;
8) data da Ordem de Serviço: 27/05/2024; (Documento 3)
9) período de execução da obra:08/04/2024 até **05/10/2024**; **PRAZO EXPIRADO**
10) prazo de vigência contratual: 390 dias corridos;
11) vigência contratual: 07/12/2023 até 31/12/2024;
12) situação física da obra em **12 nov 2024** (última informação no OPUS): - Vide Documento 4;
15) o Contrato possui cláusula para reajuste? Sim, sexta, que cita que *os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação da proposta e que os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

a. Aditivos celebrados e Reajustamentos concedidos

Não existem (Ver Documento 5)

b. Do pedido

Pedido de Termo Aditivo/Reajustamento, pedido nº 697, de 18/11/2024, com valor de **R$ 83.118,01**.

c. Critérios adotados

1) Arts. 40 e 55, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; e
2) DIEx nº 142-S4/DOM – CIRCULAR, de 3 DEZ 19.

d. Da análise

1) Do mérito – análise do 1º reajustamento do Termo de Contrato nº 25/2023.

a) Pré-requisitos para a concessão do primeiro reajustamento do Termo de Contrato:

(1) Interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data base do orçamento da administração, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) – fev/23; e

(2) Valor Executado Acumulado VEA em out/23maior ou igual ao Valor Previsto Acumulado na última versão apostilada do cronograma físico-financeiro para o mesmo período (VPA fev/24).

b) Constatação

O VEA fev/24 (R$ 0,00) foi igual ao VPA fev/24 (R$ 0,00);

c) Conclusão

Como o VEA fev/24 (R$ 0,00) foi igual ao VPA fev/24 (R$ 0,00) conclui-se que a contratada **fez jus** ao primeiro reajustamento do Termo de Contrato em fev/24;

d) Cálculo do valor do 1º reajustamento do Termo de Contrato .

O cálculo será feito de acordo com a fórmula abaixo:

$$R_{1,TC} = V_{1,TC} \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

$R_{1,}$ = Valor do 1º reajustamento procurado; e

V_1 = Valor Inicial do Contrato– Valor Previsto Acumulado (VPA) em fev/24.

V_1 = R$ 2.454.583,51 - R$ 0,00

V_1 = **R$ 2.454.583,51**

I_0 = índice do INCC, coluna 6 (seis), da revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), do mês (fev/23), contado a partir da data do orçamento de referência, = 1056,896;

I_1 = índice do INCC, coluna 6 (seis), da revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), do 13º mês (fev/24), contado a partir da data do orçamento de referência, = 1092,685.

$$\text{Índice do 1º reajustamento} = [\frac{(I_1 - I_0)}{I_0}] \times 100$$

$$\text{Índice do 1º reajustamento} = \left[\frac{(1092{,}685-1056{,}896)}{1056{,}896}\right] \times 100 = \mathbf{3,3862}\%$$

$$R_{1,TC} = V_1 \times \frac{(I_1-I_0)}{I_0} = \text{R\$ } 2.454.583{,}51 \times \mathbf{3{,}3862}\% = \text{R\$ } 83.118{,}01$$

Dessa forma, o 1º reajustamento, conforme a tabela 1 abaixo ficou calculado no valor de $\mathbf{R\$\ 83.118{,}01}$.

2) Resumo do reajustamento ao Termo de Contrato

Tabela 1 - Resumo do reajustamento calculado

	1º Reajustamento		
	Saldo a reajustar	Índice	Valor do Reajuste
	R$ 2.454.584,42	3,3862%	R$ 83.118,01
TOTAL	R$		83.118,01

MD 273-2024-P-697-2024 Fonte: O signatário

5. PARECER DA S4:

a. o parecer é pela **APROVAÇÃO** do apostilamento do 1º reajustamento, relativo ao Termo de Contrato nº 25/2023, no valor de **R$ 83.118,01.**

b. para o cálculo dos valores dos reajustamentos a DOM analisou o Cronograma Físico Financeiro atualizado (Documento 6);

c. o Valor Executado Acumulado (VEA) foi retirado do relatório completo do OPUS referente a cada obra (Documento 5);

d. a **CRO/12** deverá apostilar o índice do 1º reajustamento em **3,3862%**, conforme modelo encaminhado por esta Diretoria ;

e. foi verificado que o prazo de execução da obra **está expirado desde o dia 05/10/2024**, conforme demonstram os Documentos 4 e 5 Anexos.
Desta forma, a **CRO/12** deverá adotar as providências cabíveis para solucionar tal fato conforme orientação da CJU;

f. o Valor Final do Reajustamento é de **R$ R$ 83.118,01.**

É o parecer.

6. DECISÃO DA DOM:

(**X**) Concordo com o parecer da S4. Encaminhe-se.

() Não concordo.

[redacted]

DOCUMENTO 1
CHECKLIST
ANÁLISE DE REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

REGISTRO DE INSPEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	
OM: CRO/12	**DATA:** 26/11/2024
DOCUMENTO REFERÊNCIA: Cadastro OPUS no campo termo aditivo/reajuste - Pedido nº 697, de 18/11/2024.	

1 Cada item do *checklist* deve ser verificado sobre o documento gerado e o resultado da verificação anotado nos campos disponíveis.

2 Valores possíveis:
Sim - o item foi satisfeito;
Não - o item não foi satisfeito;
N/A - o item não se aplica no contexto do documento (informar no campo "obs").

ITEM	Conformidade		
	Sim	***Não***	***Obs***
Pressupostos de admissibilidade:			
1 Atendimento ao DIEx nº 142-S4/DOM			
1.1 Justificativas coerentes, detalhadas, objetivas e devidamente assinadas pelas CRO/SRO?	**X**		
1.2 Foi encaminhada a proposta da empresa vencedora/contratada do certame licitatório?	**X**		
1.3 Foi encaminhado o termo de contrato?	**X**		
1.4 Foram encaminhados os termos aditivos anteriormente aprovados?			**N/A**
1.5 Foi encaminhado o cronograma físico-financeiro (atualizado se houver TA anteriores) original do contrato e/ou em vigor??	**X**		
1.6 Cálculo do reajuste adequado?	**X**		
2 - Verificação específica - reajuste do valor contratual			
2.1 O contrato estabelece que o valor contratual pode ser reajustado e qual o índice aplicável? (arts. 5º, §1º, 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93)?	**X**		
2.2 O reajuste observa a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta? (arts. 40, XI, 55, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01)?	**X**		
2.3 Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do reajuste? (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)	**X**		
2.4 Apostilamento. Nos termos do artigo 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93, o reajuste do valor contratual realiza-se por simples apostila. Nada obstante, caso coincidente com outra alteração contratual que deva ser formalizada por meio de termo aditivo, recomenda-se a sua inclusão no respectivo aditamento contratual.	**X**		

DOCUMENTO 2

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO (RTC)

Contratação da Remanescente da construção do Bloco A do PNR ST/SGT no Cmdo 17ª em Porto Velho - RO	DATA: 26/11/2024

Prazos		Vigência	Execução	
Contrato Original TC nº	25/2023	07/12/2023	08/04/2024	
Dias		390	180	
		31/12/2024	**05/10/2024**	**PRAZO VENCIDO**

Valor do Contrato Inicial	R$	2.454.583,51

Pleito desta análise - Memória para Decisão nº 273/2024 - S4/DOM. 26/11/2024

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO + 3º REAJ. TC	R$	2.454.583,51

DOCUMENTO 3

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/ 12ª REGIÃO MILITAR
CHECK LIST – ENCAMINHAMENTO DE REAJUSTE
CMDO17BDAINFSL_24325_REAJ_TC_25_2023_REAJ1_CNST_PNR_BLA_ST

1. Cada item da Lista de Verificação foi conferido com base nos documentos entregues pela CONTRATADA e gerados pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

2. O resultado da inspeção da presente Lista de Verificação foi anotado nos campos disponíveis.

3. DADOS DO CONTRATO
3.1 Objeto: Remanescente da construção de prédio de PNR SR/SGT – bloco A da 17ª Bda Inf Sl, em Porto Velho/RO
3.2 Empresa executora: MLOBATO ENGENHARIA EIRELI
3.3 Valor inicial do Contrato: R$ 2.454.583,51
3.4 Valor Aditivado: não há
3.5 Valor Suprimido: não há
3.6 Valor Apostilado: não há
3.7 Valor final do Contrato: R$ 2.454.583,51
3.8 Número do Termo de Contrato: 25/2023
3.9 Vigência do Contrato inicial: 03 DEZ 23 até 31 DEZ 24
3.10 Aditivo de Vigência: não há
3.11 Vigência do Contrato atual: 03 DEZ 23 até 31 DEZ 24
3.12 Data da Ordem de Serviço (Obra): 27 MAI 24
3.13 Período de Execução inicial: 27 MAI 24 até 23 NOV 24
3.14 Aditivo de prazo de execução: não há
3.15 Período de Execução atual: 27 MAI 24 até 23 NOV 24

4. INFORMAÇÕES QUANTO AO CRONOGRAMA

Valor Previsto (R$)	%	Valor Executado (R$)	%	Obra no Prazo
R$ 2.256.773,90	91.9	R$ 249.825,30	6.1	Obra em andamento

5. ANEXOS

ITEM	Conformidade		
	Sim	*Não*	*Observações*
5.1 Solicitação da Contratada	X		
5.2 Justificativa do Fiscal	X		
5.2.1 Obra no prazo?	X		
5.2.2 Em caso negativo no item 5.2.1, a empresa foi notificada/penalizada?		X	Não é o caso
5.2.3 Em caso negativo nos itens 5.2. 1 e 5.2.2, justificar o motivo da não notificação/penalização.		X	Não é o caso
5.3 Planilha Orçamentária (SFC)		X	Não é o caso
5.4 Cronograma físico-financeiro vigente	X		
5.5 Cronograma físico-financeiro consolidado com o cálculo do Reajuste	X		
5.6 Tabela de índices do INCC	X		
5.7 Relatório de Acompanhamento Simplificado do OPUS	X		
5.8 Ficha de Informações Gerais de Obra (FIGO) da última medição	X		
5.9 Outros julgados necessários			

6. DADOS RELEVANTES DO REAJUSTE

Período considerado no Reajuste	FEV/2023
Índice no mês inicial	1056,896
Índice no mês final	1092,685
Valor previsto em Cronograma no mês final	R$ 2.454.583,52
Valor real executado até o mês final	R$ 249.825,30

7. ENCAMINHAMENTO DO REAJUSTE

Diretoria de Obras Militares	

8. CONTROLE DE TRAMITAÇÃO DO REAJUSTE:

DATAS								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Tramitação interna: dias ((7)-(2))						Subtotal: dias ((9)-(7))	

(1) Notificação para a Empresa;
(2) Protocolo do Pedido de Reajuste;
(3) Despacho Ch CRO;
(4) Entrega na Sec Tec;
(5) Saída da Sec Tec ao Ch CRO;
(6) Assinatura do OD;
(7) Upload no OPUS;
(8) Aprovação da DOM;
(9) Liberação do Recurso.

9. FATOS RELEVANTES OU CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS DO FISCAL DO CONTRATO

10.

ASSINATURA:_____
Chefe da Subseção de Fiscalização de Obras

DATA: ____ / _____ / ___

11. OBSERVAÇÕES GERAIS E DESPACHO:

CH SSEÇ FISC OBRAS:

_____ Documento assinado digitalmente gov.br LUCIANA DA COSTA MOREIRA Data: 25/10/2024 11:31:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____

CH SEC TEC:

CH CRO/12:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO DO 1º REAJUSTE CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2023.

1. ASSUNTO

Solicitação do 1º Reajuste Contratual ao Termo de Contrato nº 25/2023.

2. CONTRATO

2.1. Objeto

Remanescente da construção de prédio de PNR SR/SGT – bloco A da 17ª Bda Inf Sl, em Porto Velho/RO

2.2 Informações Gerais:

2.2.1 Condições iniciais contratadas

- **Obra (nº OPUS):** 201112000121
- **Licitação: CP 006/2023**
- **Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**
- **Data da referência de preços: FEV/2023**
- **Empresa Contratada: MLOBATO ENGENHARIA EIRELI**
- **Valor Contratual: R$ 2.454.583,51**
- **Prazo de Execução da Obra: 180 dias corridos após o recebimento da O Sv**
- **Prazo de Vigência da Obra: 394 dias corridos após a assinatura do contrato**
- **Data da Ordem de Serviço (O Sv): 27 MAI 24**
- **Período de Execução da Obra: 27 MAI 24 até 23 NOV 24**
- **Data da Assinatura do Contrato: 03 DEZ 2023**
- **Período de Vigência Contratual: de 03 DEZ 23 até 31 DEZ 24**

.2.2 Termos Aditivos celebrados

- **Não há.**

.2.3 Termos de Apostilamentos Celebrados

- **Não há.**

.2.4 Condições atuais contratadas

- **Valor Contratual: R$ 2.454.583,51**
- **Prazo de Execução da Obra: 180 dias corridos após o recebimento da O Sv**
- **Prazo de Vigência da Obra: 394 dias corridos após a assinatura do contrato**
- **Data da Ordem de Serviço (O Sv): 27 MAI 24**
- **Período de Execução da Obra: 27 MAI 24 até 23 NOV 24**
- **Data da Assinatura do Contrato: 03 DEZ 2023**
- **Período de Vigência Contratual: de 03 DEZ 23 até 31 DEZ 24**

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. Da justificativa

A empresa contratada solicitou, em 02 de setembro de 2024, o apostilamento do 1º Reajuste Contratual de Preços ao referido Contrato, tendo em vista ter se passado mais de 12 meses, a contar da data de referência conforme disciplina a Concorrência pública n° 006/2023.

Face o exposto, contado da data limite para apresentação da proposta e cujos preços têm como referência o mês da proposta da administração (FEV/23).

O Reajustamento será calculado a partir da fórmula abaixo, prevista na Cláusula Terceira do TC 25/2023:

$$R_1 = \sum \text{TAs} \times \frac{(I_2 - I_1)}{I_1} \qquad \textbf{(Equação 1)}$$

Onde:
R_1 – é o valor do 1º Reajustamento;
ΣTc – saldo a reajustar;
I_1 – é o índice do INCC do 1° mês, contado do mês de referência do orçamento da administração;
I_2 – é o índice do INCC do 13° mês, contado do mês de referência do orçamento da administração;
$(I_2 - I_1) / I_1$ – é o Índice para cálculo do 1º Reajustamento.
Sendo:

ΣTc = R$ 2.454.583,51
$I_1 = \text{INCC}_{\text{FEV/23}} = 1056,896$
$I_2 = \text{INCC}_{\text{FEV/24}} = 1092,685$
Logo:
$(I_2 – I_1) / I_1 = (1092,685- 1056,896) / 1056,896 = 3,3862\%$
$R_1 = 2.454.583,51 \times 3,3862\%$
R1 = R$ 83.118,01

R_1 = R$ 83.118,01

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a. Lei n 8.666, de 21 de junho de 2003;
b. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato – do Termo de Contrato 25/2023;
c. Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5. CONCLUSÃO

Face ao conglomerado exposto, esta fiscalização é de parecer que seja aprovado 1º reajustamento, referente ao TC 25/2023 com o valor consolidado dos reajustes no valor de **R$ 83.118,01** (oitenta e três mil, cento e dezoito reais e um centavos), conforme explanado no item 3.1.

6. ANEXOS:

- Ofício nº 059/2024, de 02 de setembro de 2024 – MLOBATO ENGENHARIA EIRELI – solicitação do 1º reajuste;
- Planilha de Cálculo do 1º Reajustamento;
- Ficha de Informações Gerais do TC 25/2023;
- Cronograma.
- Relatório atualizado do opus.

Manaus/AM, 22 de outubro de 2024.

DEC [redacted]

a) Concordo com à presente justificativa.
b) A Seção Técnica encaminhe para análise à DOM.
c) O Fiscal do Contrato providencie o carregamento da documentação pertinente no [redacted]

[redacted]

Assinado de forma digital por FABIO BARROS DE SOUSA:82878161300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=FABIO BARROS DE SOUSA:82878161300
Dados: 2024.10.28 13:00:23 -04'00'

[redacted]

Ofício n.º 059/2024

Manaus/AM, 02 de setembro de 2024.

A,
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR/CRO12
AT. TEN CEL FÁBIO BARROS DE SOUSA – ORDENADOR DE DESPESA

Ref.: Termo de Contrato n.º 25/2023 – Remanescente da Construção de Prédio PNR St/Sgt Bloco "A" de Porto Velho/RO.

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 89-Sec Tec/CRO/12 | Reajuste Contratual | Cláusula Sexta – Item 6.1. (*apresentação das propostas*) | Divergente do contido no Edital | Princípio da Vinculação ao Edital

Prezado Senhor,

M. LOBATO ENGENHARIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.342.072/0001-85, com estabelecimento comercial situado na Av. Jacira Reais, n.º 391, sala 08, Letra A, Bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP 69.033-008, E-mail: matheus.lobato@mlobatoengenharia.com.br, neste ato por seu representante legal, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, responder aos termos do Ofício n.º 89-Sec Tec/CRO/12, pelos motivos expostos abaixo.

1. A respeito do reajuste do preço ofertado, bem verdade que o Contrato prevê, em seu Item 6.1., que o prazo ânuo correria a partir da ***apresentação das propostas***, do contrário confira:

> **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**
>
> 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2. Contudo, se observarmos o que estava contido no Item 19.1 do Termo de Referência do Edital, temos o seguinte texto:

MLobato Engenharia Ltda
- Comercial: (92) 4104-7316
- E-mail: mlobatoengenhariamao@gmail.com
- Endereço: Av. Jacira Reis - 391 - Sala 8A - Garden Center São Jorge, Manaus/AM, 69.033-008

www.mlobatoengenharia.com.br

CRO/12 - SECRETARIA
PROTOCOLO Nº 3002
DATA: 04 / 10 / 24
AO:

	Sec. CRO/12		Providencia
	Sec. Técnica		Conhecimento
	SALC		Arquivar
	Setor Fin		Publicar Bl
	FA		Ciente Inter
	SPP		Divulgar
	ALMOX		Informática
	RP+		S 2
	Sub Chefe		Aprov.

DESPACHO

Chefe do CRO/12

CRO/12 – Sect
Recebido em 04 / 10 / 24
às 09:06 Horas
Henrique Vieira

04/10 | S Sg Fisc
– Analisar Pleito da Empresa

TC

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI do mês de FEV/2023.

3. Prevê que o preço será reajustado tomando-se como termo base a ***data do orçamento*** a que a proposta se referir e, como se sabe, o Orçamento, em cumprimento ao Item 19.1.2. acima, tomou por base os preços SINAPI do **mês de fevereiro de 2023**.

4. Demonstra-se, assim, uma divergência entre o que estava contido no Termo de Referência do Edital e o Contrato Administrativo, o que não pode se admitir em direito pelas razões que seguem.

5. Antes disto, acredita-se que tenha havido algum equívoco na confecção do referido T.R. n.º 25/2023, no momento de sua redação, visto que esta Contratada é sabedora da boa organização militar a que se presta esta CRO 12, entendendo que talvez o referido texto do Item 6.1. tenha sido retirado de outra minuta contratual.

6. Caso não seja este o entendimento desta CRO 12, interessa recordar o regramento legal a respeito da ***vinculação ao instrumento convocatório***, não sendo permitido à Administração Pública modificar as regras dispostas e publicadas previamente, o que ocorre no presente momento.

7. Ora, sabe-se que a Minuta Contratual é Anexo do Edital, fazendo, portanto, parte integrante deste, ademais, conforme se demonstrou, o Termo de Referência previu a ***data base*** de reajuste do preço ofertado, o sendo em fevereiro de 2023, data do Orçamento, não podendo, por isto, o Termo de Contrato n.º 25/2023 dispor de maneira contrária, pois o mesmo possui o dever de observação aos termos do Edital, sob pena de mal ferir o ***princípio da legalidade***.

8. Noutro giro, é consabido que os termos, regras e condições do Edital são lei entre a Administração o Administrado, vinculando-os, regra elevada ao *status* principiológico, estatuído, de início, no art. 5º da Lei n.º 14.133/21:

> CAPÍTULO II
>
> DOS PRINCÍPIOS

MLobato Engenharia Ltda
- Comercial: (92) 4104-7316
- E-mail: mlobatoengenhariamao@gmail.com
- Endereço: Av. Jacira Reis - 391 - Sala 8A - Garden Center São Jorge, Manaus/AM, 69.033-008

www.mlobatoengenharia.com.br

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

9. Dizem, alguns, que o instrumento convocatório é, verdadeiramente, lei interna, lei entre as partes envolvidas no certame etc. Noutros torneios, pode-se dizer que os termos e condições constantes do aludido instrumento vinculam ou obrigam a todos aqueles que tomarão parte no processo administrativo, assim como a todos aqueles que sejam chamados a sobre ele tomar parte, opinar ou decidir, caso dos Tribunais de Contas e, também, do Poder Judiciário, se provocado, nas questões que transcendam o âmbito administrativo.

10. Isto ocorre porque o ato administrativo que aprova o instrumento convocatório, contendo, como efetivamente contém, a presunção de legitimidade, imperatividade e exigibilidade própria dessas espécies de atos jurídicos, a todos obriga, implementando, concretamente, as determinações emanadas da Constituição Federal, assim como das normas jurídicas infraconstitucionais. Ao servir de condutor de prescrições legais, **acrescido de disposições resultantes do poder discricionário de identificarem-se as situações mais apropriadas ao certame**, atinge os interessados, seja a própria Administração Pública e seus agentes públicos, seja os administrados, cidadãos e responsáveis pelo controle externo.

11. Este é o ponto, esta insigne Administração Militar elegeu a regra de reajuste do preço previamente, por meio da regra exposta no Item 19.1 do Termo de Referência e, esta eleição, esta escolha, deveria ter sido respeitada por todos os envolvidos, sobretudo por aquele que estatuiu as regras eletivas, que é o caso da regra de reajuste.

12. A relação contratual subsequentemente instalada, não apresenta natureza contratual simples e autônoma, isto é, somente alicerçada nas clausulas constantes do próprio contrato. Antes, ao contrário. O contrato possui todas as disposições alojadas nas normas gerais, por determinação legal internadas no ajuste, dada a prescrição expressa de haver remissão explicita a tanto. Submete-se a um corpo normativo publicista, que pouco deixa de margem de discricionariedade ao elaborador do texto ou ao agente público responsável pela sua formulação, ressalvadas, naturalmente, as particularidades especificas que envolvam a contratação em apreço; menos, ainda, deixa espaço para o administrado, o qual, verdadeiramente, torna-se mero subscritor de um ajuste que mais se parece com o contrato de adesão, dado que a sua participação na definição do seu conteúdo é praticamente nenhuma.

13. A vinculação ao instrumento convocatório ou ao Edital, à evidência, é de vital importância não só para a realização do certame, como também para disciplinar as relações jurídicas consequentes, não importa o suporte legal sob as quais se instalem (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço).

14. Dito isto, não poderia o Contrato, ainda que esta fosse a intenção da Administração Pública, reger regras divergentes das dispostas no Edital e seus anexos, como sói ocorrer neste caso, com data base de reajuste divergente do previso ***data da apresentação da proposta X data do orçamento***, malferindo, de morte, os princípio da legalidade, porque desrespeitam a regra editalícia previamente estabelecida, desdobrado no princípio da vinculação ao edital.

15. Ao fim e ao cabo, todos os envolvidos, Administração, Administrado e até os órgãos de controle, devem respeitar ao contido no Item 19.1 do Termo de Referência, considerado o reajuste a partir da data do orçamento, não podendo considerar a alteração feito no Item 6.1. do Contrato, tenha sido ele realizado por bem ou por mal.

16. Requer-se, assim, o deferimento do reajuste do preço contratual a partir da ***data do orçamento***, considerada a data base de fevereiro de 2023, de forma imediata e urgente, pois encontra-se atualmente com 8 (oito) meses de atraso, viabilizando assim, o andamento normal do cronograma de execução.

MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO:00113602243

Assinado de forma digital por MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO:00113602243
Dados: 2024.10.02 15:59:21 -04'00'

M. LOBATO ENGENHARIA LTDA

CNPJ n.º 24.342.072/0001-85

CONTRATADA

MLobato Engenharia Ltda

- Comercial: (92) 4104-7316
- E-mail: mlobatoengenhariamao@gmail.com
- Endereço: Av. Jacira Reis - 391 - Sala 8A - Garden Center São Jorge, Manaus/AM, 69.033-008

www.mlobatoengenharia.com.br

Cronograma Físico-financeiro - Cálculo do 1º Reajuste do TC-25/2023

Descrição	*1º ano* *Mês Base* *fev/23*	*OS* *mai/24*	*jun/24*	*jul/24*	*ago/24*	*set/24*	*out/24*	*Totais*
Sv Previstos no TC	-	147.382,35	407.519,16	624.007,88	563.464,26	514.400,25	197.809,62	2.454.583,51
Sv Executados no TC		46.646,21			55.917,20	47.436,59	99.825,30	249.825,30
Consolidação discretizada	**-**	**147.382,35**	**407.519,16**	**624.007,88**	**563.464,26**	**514.400,25**	**197.809,62**	**-**
Consolidação acumulada	**-**	**147.382,35**	**554.901,51**	**1.178.909,39**	**1.742.373,65**	**2.256.773,90**	**2.454.583,52**	**-**
Valor do 1º reajustamento	-	4.990,72	13.799,56	21.130,38	19.080,23	17.418,81	6.698,30	**83.118,01**
Total discretizado com o 1º reajuste contratual	**-**	**4.990,72**	**13.799,56**	**21.130,38**	**19.080,23**	**17.418,81**	**6.698,30**	**83.118,01**
Total acumulado com o 1º reajuste contratual	**-**	**4.990,72**	**18.790,28**	**39.920,66**	**59.000,90**	**76.419,71**	**83.118,01**	**83.118,01**
Percentagens discretizadas	**0,0%**	**6,0%**	**16,6%**	**25,4%**	**23,0%**	**21,0%**	**8,1%**	
Percentagens acumuladas	**0,0%**	**6,0%**	**22,6%**	**48,0%**	**71,0%**	**91,9%**	**100,0%**	

INCC FEV/23		**1056,896**
INCC FEV/24		**1092,685**
D INCC (1º reajustamento)		**3,3862%**
Saldo a reajustar (1º reajustamento)	**R$**	**2.454.583,51**
Valor do 1º Reajuste	**R$**	**83.118,01**

JOCILIO TORRES VIEIRA:00323272266

Assinado de forma digital por JOCILIO TORRES VIEIRA:00323272266
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=JOCILIO TORRES VIEIRA:00323272266
Dados: 2024.10.24 08:54:16 -03'00'

JOCILIO TORRES VIEIRA - 1º Ten
Engenheiro Civil - CREA 9632 D/RO
Adj. SecTec CRO/12

janeiro/2023	1.056,418	0,46	0,46	9,00
fevereiro/2023	1.056,896	0,05	0,50	8,63
março/2023	1.060,116	0,30	0,81	8,04
abril/2023	1.061,635	0,14	0,95	7,18
maio/2023	1.067,919	0,59	1,55	5,40
junho/2023	1.075,540	0,71	2,27	3,93
julho/2023	1.076,626	0,10	2,38	3,15
agosto/2023	1.078,412	0,17	2,55	3,23
setembro/2023	1.082,104	0,34	2,90	3,49
outubro/2023	1.084,242	0,20	3,10	3,57
novembro/2023	1.084,986	0,07	3,17	3,26
dezembro/2023	1.088,312	0,31	3,49	3,49
janeiro/2024	1.091,250	0,27	0,27	3,30
fevereiro/2024	1.092,685	0,13	0,40	3,39
março/2024	1.095,738	0,28	0,68	3,36
abril/2024	1.101,389	0,52	1,20	3,74
maio/2024	1.110,887	0,86	2,07	4,02
junho/2024	1.118,827	0,71	2,80	4,02
julho/2024	1.126,916	0,72	3,55	4,67
agosto/2024	1.134,775	0,70	4,27	5,23

Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO

25/2023 - Remanescente da construção de prédio de PNR SR/SGT – bloco A da 17ª Bda Inf Sl, em Porto Velho/RO, em Porto Velho/RO

1 - INFORMAÇÕES DO OBJETO					
Objeto:	Remanescente da construção de prédio de PNR SR/SGT – bloco A da 17ª Bda Inf Sl, em Porto Velho/RO				
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Grande Cmdo:**	CMA	**OM beneficiada:**	17ª Bda Inf Sl
Nº OPUS:	201112000121	**Programa estratégico:**	Amz Ptg	**Ação Orç:**	

2 - INFORMAÇÕES GERAIS (LICITAÇÃO E CONTRATO)							
Edital:	CP 06/2023	**Valor Administração:**	R$ 3.444.528,85	**Desconto:**	28,7%	**SITUAÇÃO DO CONTRATO:**	Concluído
Nº Contrato:	**25/2023**	**Empresa:**	MLOBATO ENGENHARIA EIRELI			**CNPJ:**	02.118.049/0001-79
Responsável:	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA LOBATO			**Telefone:**		**Email:**	
Preposto:				**Telefone:**		**Email:**	
Fiscal Contrato/Técnico:	Ten Jocilio			**Telefone:**	69 99364-5983	**Email:**	
Fiscal Contrato/Téc Substituto:				**Telefone:**		**Email:**	

Valor Inicial:	Assinatura do Contrato	03/12/2023	Vigência Contratado (d)	394	Término da Vigência Inicial	31/12/2024
R$ 2.454.583,51	Início da Obra (Data da OS)	27/05/2024	Prazo Contratado (d)	180	Término de Prazo Execução	23/11/2024

3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA			
ART Nº	**Profissional**	**Finalidade**	**Data**

4 - INFORMAÇÕES GERENCIAIS

4.1 - VALOR ATUAL DO CONTRATO			
Valor Inicial	R$	2.454.583,51	
Acréscimos	R$	-	0,00%
Supressões	R$	-	0,00%
Reequilíbrio	R$	-	0,00%
Reajustes	R$	-	0,00%
Valor atual	R$	2.454.583,51	

DATA VIGÊNCIA ATUAL	
Assn Contr	03/12/2023
Prz Vgr In	394
Prz Vgr Aditivo	0
Vgr Atual	31/12/2024

DATA EXECUÇÃO ATUAL	
Data OS	27/05/2024
Prz Exec In	180
Prz Exec Aditivo	0
Exec Atual	23/11/2024

SITUAÇÃO FINANCEIRA			
Valor Empenhado	R$	650.000,00	26,48%
Valor Liquidado	R$	249.825,30	10,18%
Valor a Liquidar	R$	400.174,70	16,30%
Saldo para acréscimo de aditivo	R$	613.645,88	25,00%

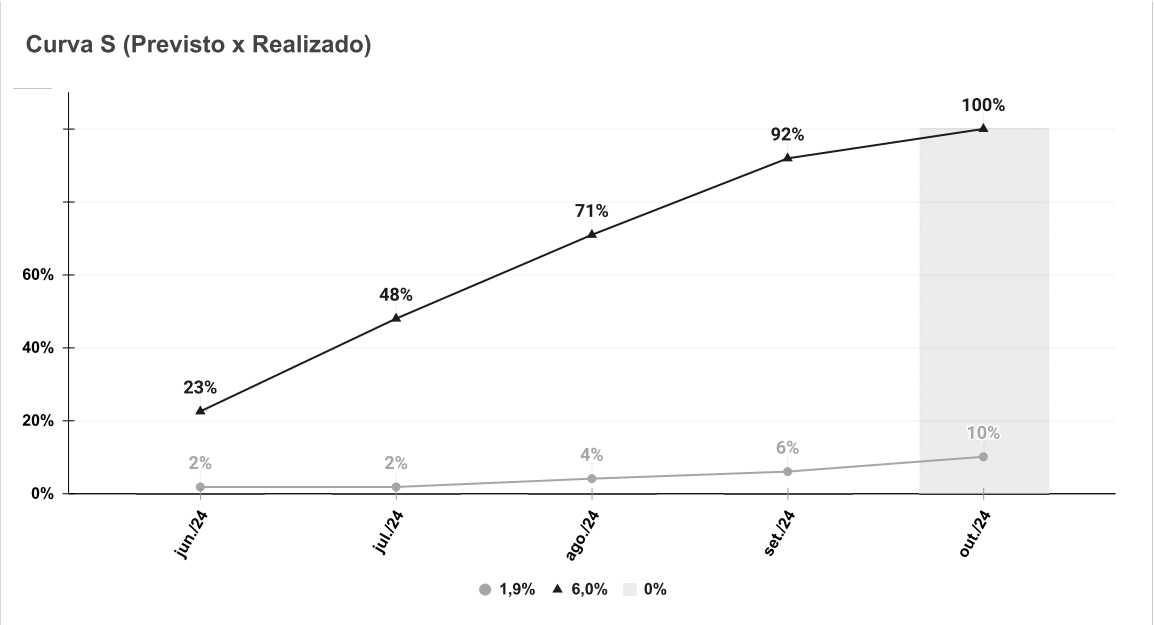
NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)		
Me Liq (3 m)	R$	34.451,26
Nec Rcs	R$	1.804.583,51
Prv Nec Rcs (m)		52,38
Estm Dur Rcs		fev./29

NECESSIDADE DE RECURSOS (MÉDIA 5 ÚLTIMAS MEDIÇÕES)		
Me Liq (5 m)	R$	21.428,57
Nec Rcs	R$	1.804.583,51
Prv Nec Rcs (m)		84,21
Estm Dur Rcs		set./31

SALDO DE RECURSO POR ANO DO RECURSO				
Saldo por ano	2024	R$	400.174,70	100,00%
RP	2023	R$	-	0,00%
RP	2022	R$	-	0,00%
RP	2021	R$	-	0,00%

OBSERVAÇÕES / IMPEDIMENTOS

5 - ACOMPANHAMENTO DA OBRA



6 - NOTIFICAÇÕES/ PROCESSO ADMINISTRATIVO				
Nº NOT /PORT PA	**ATA DE ENVIO/ABERTUR**	**MOTIVO**	**RESPOSTA DA EMPRESA**	**SANÇÃO**

CRONOGRAMA PREVISTO X REALIZADO								
Ano	**Ref Mês**	**Previsão**	**Previsto Acumulado**	**Executado**	**Exec Acumulado**	**% Prevista**	**% Executada**	**IDP**
2024	5	147.382,35	147.382,35	46.646,21	46.646,21	6,0%	1,9%	100,0%

Ficha de Informações Gerais de Obra - FIGO

25/2023 - Remanescente da construção de prédio de PNR SR/SGT – bloco A da 17ª Bda Inf Sl, em Porto Velho/RO, em Porto Velho/RO

2024	6	407.519,16	554.901,51	0,00	46.646,21	22,6%	1,9%	100,0%	
2024	7	624.007,88	1.178.909,39	0,00	46.646,21	48,0%	1,9%	100,0%	
2024	8	563.464,26	1.742.373,65	55.917,20	102.563,41	71,0%	4,2%	100,0%	
2024	9	514.400,25	2.256.773,90	47.436,59	150.000,00	91,9%	6,1%	100,0%	
2024	10	197.809,62	2.454.583,52	99.825,30	249.825,30	100,0%	10,2%	100,0%	2.204.758,22

CONTROLE DOS TERMOS ADITIVOS / REAJUSTES

APROVADOS

Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo	Supressão	Total
						R$ -
						R$ -

EM ANÁLISE / EM ELABORAÇÃO

Nº	Tipo	Prz Exec	Prz Vgr	Acréscimo Solicitado	Supressão Solicitado	Total Solicitado	Total Aprovado	Nº Pedido	STATUS CRO 12	STATUS OPUS
TA-01	Prazo	0	182	0,00	0,00	0,00	0,00		Anl Chefia	Não cadastrado

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA REAJUSTAMENTO

Nº Reajuste	I (n-1)	I (n)	I (r)	Valor Contr	Saldo não Reaj	Valor Reaj
Total						**0,00**

CADASTRO DAS NOTAS DE EMPENHO

Data Emp	Nº NC	Nº NE	UG	AO	Valor (R$)
07/12/2023	2023NC411310	2023NE000351	160017	156M	150.000,00
18/03/2024	2024NC401599	2024NE000086	160017	156M	64.500,49
19/03/2024	2024NC401615	2024NE000088	160017	156M	99.825,30
10/04/2024	2024NC401890	2024NE000104	160017	156M	335.674,21
Total					**650.000,00**

RESUMO DOS VALORES PAGOS POR EMPENHO

Nº NE	Soma de Valor (R$)	Liquidado	Saldo a liquidar	% Liquidado	Status NE	Data Empenho	Data Última Liq
2023NE000351	150.000,00	150.000,00	0,00	100,0%		07/12/2023	24/09/2024
2024NE000086	64.500,49	0,00	64.500,49	0,0%		18/03/2024	-
2024NE000088	99.825,30	99.825,30	0,00	100,0%		19/03/2024	14/10/2024
2024NE000104	335.674,21	0,00	335.674,21	0,0%		10/04/2024	-
TOTAL	**650.000,00**	**249.825,30**	**400.174,70**	**38,4%**			

RESUMO DOS VALORES TOTAIS PAGOS

RESUMO GERAL - VALORES PAGOS

CONTRATO	R$ 249.825,30	10,18%
ADITIVOS	R$ 0,00	0,00%
REAJUSTES	R$ 0,00	0,00%
REEQUILIBRIO	R$ 0,00	0,00%
TOTAL	**R$ 249.825,30**	**10,18%**

RESUMO POR PEÇAS - VALORES PAGOS

Contrato	R$ 249.825,30	10,18%
TOTAL	**R$ 249.825,30**	**10,18%**

LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS

Medição	Nr	Empenho Ut	Nº NF	Valor NF (R$)	Data NF	OB	Data OB	Mês Exec	Ano Exec	Situação OPUS
Contrato	1	2023NE000351	637	46.646,21	14/05/2024			4	2024	Cadastrado
Contrato	2	2023NE000351	689	55.917,20	20/08/2024			8	2024	Cadastrado
Contrato	3	2023NE000351	710	47.436,59	13/09/2024			9	2024	Cadastrado
Contrato	4	2024NE000088	721	99.825,30	02/10/2024			10	2024	Cadastrado

Obra
CP 06/2023 - REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO "A" PNR ST/SGT - 17ª BDA INF SL, em Porto Velho/RO_rev

Bancos
SINAPI - 02/2023 - Rondônia
SEDOP - 02/2023 - Pará
SEINFRA - 027 - Ceará
SETOP - 10/2022 - Minas Gerais
IOPES - 01/2023 -

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 118,88%
Mensalista: 72,68%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	A001 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PROJETOS, SONDAGENS, LAUDOS, ETC)	100,00% 52.213,26	2,00% 1.044,27	2,00% 1.044,27	2,00% 1.044,27	2,00% 1.044,27	2,00% 1.044,27	90,00% 46.991,93
2	A002 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	100,00% 241.720,02	10,00% 24.172,00	20,00% 48.344,00	20,00% 48.344,00	20,00% 48.344,00	20,00% 48.344,00	10,00% 24.172,00
3	A003 - MÃO DE OBRA INDIRETA	100,00% 2.928,76						100,00% 2.928,76
4	A004 - TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS	100,00% 1.789,09	40,00% 715,64					60,00% 1.073,45
5	A006 - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES	100,00% 11.437,55	90,00% 10.293,80	2,00% 228,75	2,00% 228,75	2,00% 228,75	2,00% 228,75	2,00% 228,75
6	A008 - EQUIPAMENTOS ALUGADOS	100,00% 22.332,24	10,00% 2.233,22	20,00% 4.466,45	20,00% 4.466,45	20,00% 4.466,45	20,00% 4.466,45	10,00% 2.233,22
7	A009 - CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 36.496,13	80,00% 29.196,90	4,00% 1.459,85	4,00% 1.459,85	4,00% 1.459,85	4,00% 1.459,85	4,00% 1.459,85
8	E005 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 12.635,90		50,00% 6.317,95	50,00% 6.317,95			
9	E006 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00% 40.349,84		50,00% 20.174,92	50,00% 20.174,92			
10	E007 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 325.860,23			30,00% 97.758,07	35,00% 114.051,08	35,00% 114.051,08	
11	E008 - INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LÓGICA / CFTV	100,00% 44.632,29				30,00% 13.389,69	70,00% 31.242,60	
12	E009 - INSTALAÇÕES ANTENAS	100,00% 34.930,26					30,00% 10.479,08	70,00% 24.451,18
13	E010 - INSTALAÇÕES DE GÁS (GLP)	100,00% 16.065,35					70,00% 11.245,75	30,00% 4.819,61
14	E012 - INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	100,00% 22.979,40			35,00% 8.042,79	35,00% 8.042,79	30,00% 6.893,82	
15	E013 - ALVENARIAS E PAINÉIS DE FECHAMENTOS	100,00% 2.129,49	10,00% 212,95	40,00% 851,80	50,00% 1.064,75			
16	E015 - REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	100,00% 344.197,40		30,00% 103.259,22	30,00% 103.259,22	30,00% 103.259,22	10,00% 34.419,74	
17	E016 - PISOS/SOLEIRAS/RODAPÉS/ DEGRAUS	100,00% 123.433,62	10,00% 12.343,36	20,00% 24.686,72	20,00% 24.686,72	25,00% 30.858,41	25,00% 30.858,41	
18	E017 - ESQUADRIAS/FERRAGENS/ ARMÁRIOS/EMBUTIDOS	100,00% 314.051,87		20,00% 62.810,37	30,00% 94.215,56	30,00% 94.215,56	20,00% 62.810,37	
19	E018 - VIDROS/ESPELHOS	100,00% 69.399,06					90,00% 62.459,15	10,00% 6.939,91
20	E019 - LOUÇAS/PIAS/TANQUES/ METAIS/ACESSÓRIOS	100,00% 102.551,20		25,00% 25.637,80	25,00% 25.637,80	25,00% 25.637,80	25,00% 25.637,80	
21	E023 - COBERTURA	100,00% 12.950,11		10,00% 1.295,01	90,00% 11.655,10			
22	E024 - EQUIPAMENTOS (ELEVADOR, COIFAS, AR-CONDICIONADO, ETC)	100,00% 275.036,53			20,00% 55.007,31	25,00% 68.759,13	25,00% 68.759,13	30,00% 82.510,96
23	E025 - PINTURAS	100,00% 236.457,02	20,00% 47.291,40	30,00% 70.937,11	40,00% 94.582,81	10,00% 23.645,70		
24	E026 - URBANIZAÇÃO/CERCAMENTO/ CALÇAMENTO	100,00% 626,38	50,00% 313,19	50,00% 313,19				
25	E027 - LIMPEZAS	100,00% 18.622,62	100,00% 18.622,62					
26	I008 - REDE DE GÁS ENCANADO (GLP)	100,00% 1.885,99	50,00% 943,00	50,00% 943,00				
27	I013 - EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	100,00% 86.871,90		40,00% 34.748,76	30,00% 26.061,57	30,00% 26.061,57		
Porcentagem			**6,0%**	**16,6%**	**25,42%**	**22,96%**	**20,96%**	**8,06%**
Custo			**147.382,35**	**407.519,16**	**624.007,88**	**563.464,26**	**514.400,25**	**197.809,62**
Porcentagem Acumulado			**6,0%**	**22,61%**	**48,03%**	**70,98%**	**91,94%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**147.382,34**	**554.901,50**	**1.178.909,38**	**1.742.373,64**	**2.256.773,88**	**2.454.583,51**

Matheus Felipe de Oliveira Lobato
Eng. Civil - CREA 14529 - D/AM

JOCILIO TORRES VIEIRA:00323272266

Assinado de forma digital por JOCILIO TORRES VIEIRA:00323272266
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=JOCILIO TORRES VIEIRA:00323272266
Dados: 2024.10.24 08:54:41 -03'00'

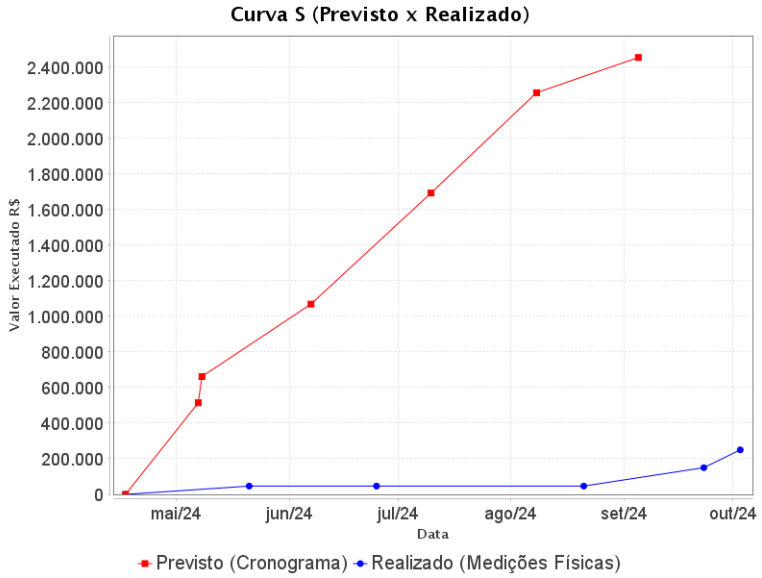
Relatório de Acompanhamento Simplificado

12ª RM

201112000121 - Construção / Prédio de PNR ST/Sgt com 12 apartamentos - Bloco "A" / Cmdo 17ª Bda Inf SL, Porto Velho/RO

N° Contrato: 25/2023 Última medição: 03 out 2024





Situação Físico-Financeira	Valor (R$)	%
Contratado	2.454.583,51	100,00
Empenhado	650.000,00	26,48
Liquidado	249.825,30	10,18
Pago	0,00	0,00
Ordem de Serviço	08 abr 2024	
Prazo de Execução	05 out 2024	
Vigência Contratual	31 dez 2024	
Prev. Cronograma (%)	100.0000	⚠ Obra Atrasada
Situação Física Real (%)	10.1800	

Observações:

AO:156 | fiscal: 1º Ten Jocilio | Empresa: MLOBATO ENGENHARIA EIRELI|1) Situação: Em andamento;| 2) Serviços em Execução: execução de tubulação elétricas e hidraulica; | 3) Impedimentos: não há; | 4) Providências: TA em elaboração) | 5) Outras Info: previsão e conclusão dez 24.

DOCUMENTO 4

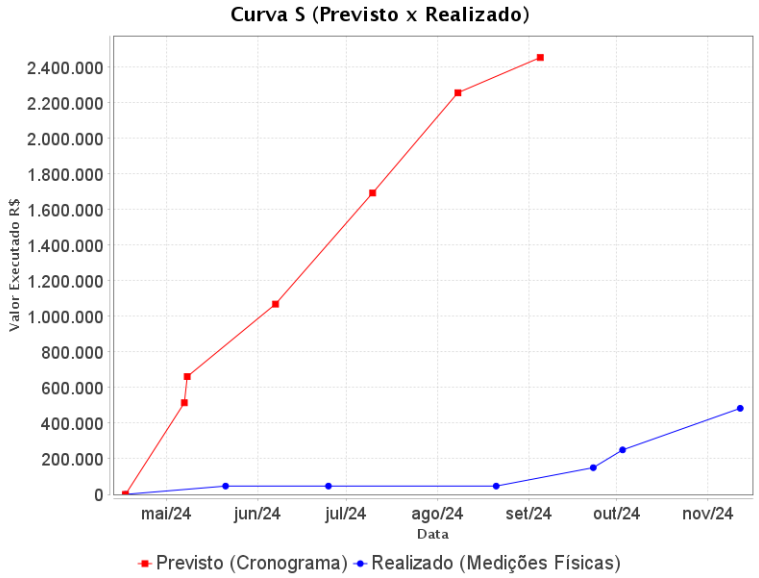
Relatório de Acompanhamento Simplificado

12ª RM

201112000121 - Construção / Prédio de PNR ST/Sgt com 12 apartamentos - Bloco "A" / Cmdo 17ª Bda Inf SL, Porto Velho/RO

N° Contrato: 25/2023 Última medição: 12 nov 2024





Situação Físico-Financeira	Valor (R$)	%
Contratado	2.454.583,51	100,00
Empenhado	650.000,00	26,48
Liquidado	249.825,30	10,18
Pago	0,00	0,00
Ordem de Serviço	08 abr 2024	
Prazo de Execução	05 out 2024	
Vigência Contratual	31 dez 2024	
Prev. Cronograma (%)	100.0000	⚠ Obra Atrasada
Situação Física Real (%)	19.7000	

Observações:

AO:156 | fiscal: 1º Ten Jocilio | Empresa: MLOBATO ENGENHARIA EIRELI|1) Situação: Em andamento;| 2) Serviços em Execução: execução de tubulação elétricas, hidraulica e pastinha na fachada; | 3) Impedimentos: não há; | 4) Providências: TA em elaboração) | 5) Outras Info: previsão e conclusão jan24.

Relatório de Acompanhamento Completo

25/2023 - Contratação da Remanescente da construção do Bloco A do PNR ST/SGT no Cmdo 17ª

Licitação

Objeto: Contratação da Remanescente da construção do Bloco A do PNR ST/SGT no Cmdo 17ª Bda Inf S

Edital:	6/2023	**Número D.O.U:**	172
OM Executante:	CRO/12ª RM	**Data D.O.U:**	08/09/2023
Processo:	Concorrência	**Número BI:**	
Abertura:	10/10/2023	**Data BI:**	
Proposta:	10/10/2023		

Fornecedor

Nome/Razão social:	MLOBATO ENGENHARIA EIRELI		
Contato Principal:	(92) 9946-4664		
Natureza:	Pessoa Jurídica	**CPF/CNPJ:**	24.342.072/0001-85

Contrato

Objeto: Contratação da Remanescente da construção do Bloco A do PNR ST/SGT no Cmdo 17ª Bda Inf S

Número:	25/2023	**Fiscal:**	JOCILIO TORRES VIEIRA
Finalidade:	Execução de Obra		
Número D.O.U:		**Número BI:**	
Data D.O.U:		**Data BI:**	

	Inicial	Aditivado/Reajustado	Atual
Valor Contratado:	R$ 2.454.583,51	R$ 0,00	R$ 2.454.583,51
Vigência (dias):	390	0	390
Vigência (data):	07/12/2023 a 31/12/2024	0	07/12/2023 a 31/12/2024

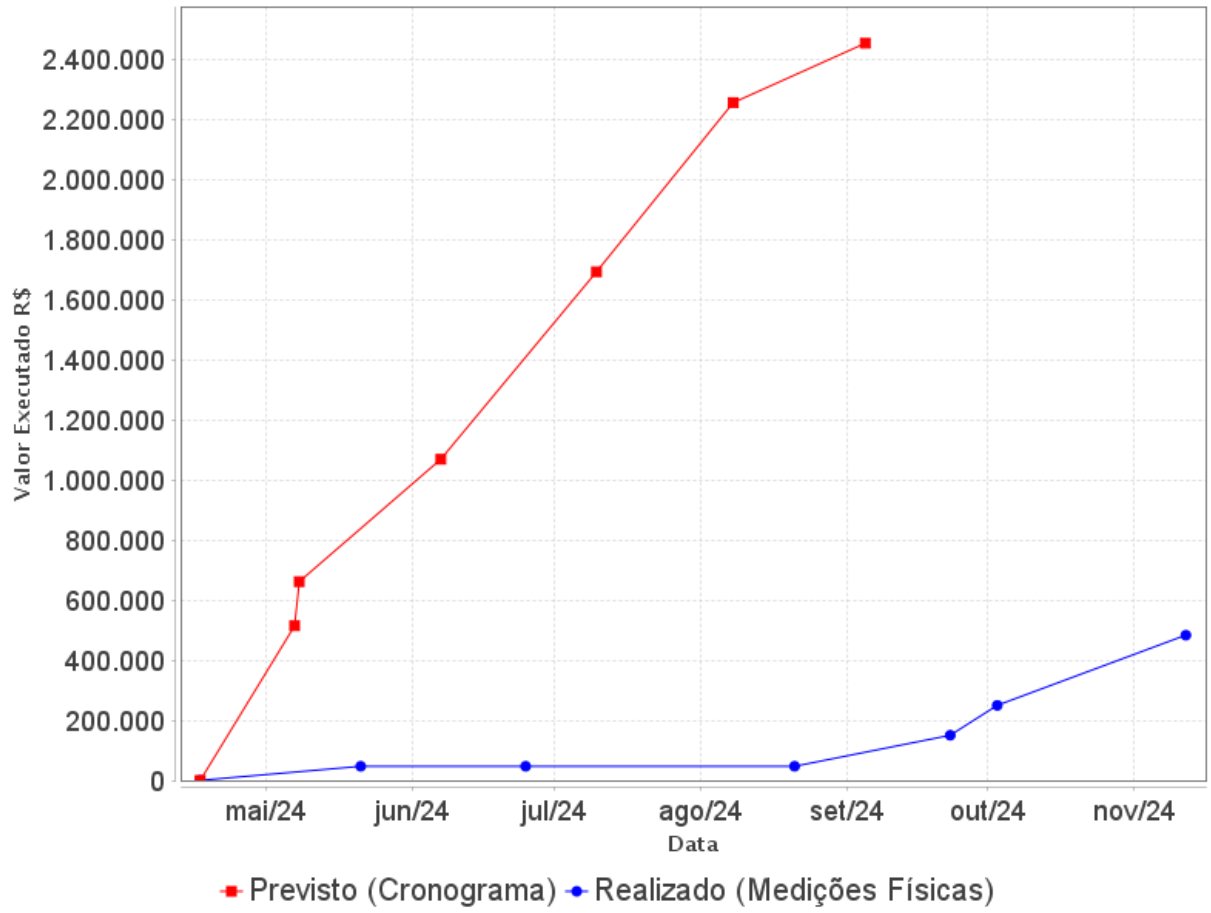
Total contratado	Total Empenho	Total Liquidado	Total Pago
R$ 2.454.583,51	R$ 650.000,00	R$ 249.825,30	R$ 0,00

Obras do contrato

Código	Descrição	Início Obra	Prazo	Aditivos	Término	Valor contratado
201112000121	Construção / Prédio de PNR ST/Sgt com 12 apartamentos - Bloco "A" / Cmdo 17ª Bda Inf SL	08/04/2024	180	-	05/10/2024	R$ 2.454.583,51

Obra N. 201112000121 - Construção / Prédio de PNR ST/Sgt com 12 apartamentos - Bloco

Curva S - Previsto x Realizado



Acompanhamento físico - Visão consolidada

Etapa da obra	Represent. (Peso)	Total medido
Alvenarias e Painéis de Fechamento	0,09	0.00
Canteiro de Obras	1,49	0.00
Cobertura	0,53	0.00
Equipamentos	11,21	36.30
Equipamentos Alugados	0,91	0.00
Equipamentos Especiais	3,54	0.00
Esquadrias / Ferragens / Armários Embutidos	12,79	0.00
Instalações Antenas	1,42	0.00
Instalações Elétricas	13,28	0.00
Instalações Hidráulicas	0,51	0.00
Instalações Sanitárias	1,64	0.00
Instalações Telefônicas / Lógica / CFTV	1,82	0.00
Instalações de Combate a Incêndio	0,94	0.00
Instalações de Gás (GLP)	0,65	0.00
Limpezas	0,76	0.00
Louças / Pias / Tanques / Metais / Acessórios	4,18	0.00
Mão de Obra Indireta	0,12	0.00
Pinturas	9,63	0.00
Pisos / Soleiras / Rodapés / Degraus	5,03	0.00
Percentual disponível para pagamento		**19,68**

Acompanhamento físico - Visão consolidada

Etapa da obra	Represent. (Peso)	Total medido
Rede de Gás Encanado (GLP)	0,08	0.00
Revestimentos e Tratamentos Superficiais	14,00	67.89
Serviços Auxiliares e Administrativos	9,85	42.76
Serviços Técnicos Profissionais	2,13	89.34
Serviços de Demolições e Remoções	0,47	0.00
Taxas, Impostos e Licenças	0,07	0.00
Urbanização / Cercamento / Calçamento	0,03	0.00
Vidros / Espelhos	2,83	0.00
Percentual disponível para pagamento		**19,68**

Acompanhamento físico - Medições realizadas

Data	Engenheiro	Concluído
12/11/2024	JOCILIO TORRES VIEIRA	19.70
03/10/2024	JOCILIO TORRES VIEIRA	10.18
23/09/2024	JOCILIO TORRES VIEIRA	6.11
21/08/2024	JOCILIO TORRES VIEIRA	1.90
25/06/2024	JOCILIO TORRES VIEIRA	1.90
21/05/2024	JOCILIO TORRES VIEIRA	1.90
17/04/2024	JOCILIO TORRES VIEIRA	0.00

Acompanhamento financeiro - Notas de crédito DEC/DOM

Número	Data	UG Executora	UG Emitente	PTRes	Valor
2014NC401043	13/05/2014	C R O / 12ª R M	D E C	063129	R$ 197.364,18
2014NC403481	15/09/2014	C R O / 12ª R M	D E C	063129	R$ 87.174,62
2010NC003401	20/10/2010	C R O / 12ª R M	D E C	034382	R$ 2.885.426,86
2023NC411310	07/12/2023	C R O / 12ª R M	D E C	171405	R$ 150.000,00
2014NC403839	30/09/2014	C R O / 12ª R M	D E C	063129	-R$ 87.174,62
2014NC402502	28/07/2014	C R O / 12ª R M	D E C	063129	R$ 13.168,39
2014NC401039	13/05/2014	C R O / 12ª R M	D E C	063129	R$ 130.500,93
2024NC401599	15/03/2024	C R O / 12ª R M	D E C	228713	R$ 64.500,49
2014NC402376	23/07/2014	C R O / 12ª R M	D E C	063129	R$ 112.686,85
2024NC401595	15/03/2024	C R O / 12ª R M	D E C	232012	R$ 99.825,30
2024NC401890	09/04/2024	C R O / 12ª R M	D E C	232012	R$ 335.674,21
2024NC401614	18/03/2024	C R O / 12ª R M	D E C	232012	-R$ 99.825,30
2014NC403584	18/09/2014	C R O / 12ª R M	D E C	063129	R$ 38.729,55
2024NC401615	18/03/2024	C R O / 12ª R M	D E C	232012	R$ 99.825,30
2020NC401989	01/06/2020	C R O / 12ª R M	D E C	171440	R$ 1.198.569,39
Valor Total					**R$ 5.226.446,15**

Acompanhamento financeiro - Notas de empenho

Número	Data	PTRes	Valor
2023NE000351	07/12/2023	171405	R$ 150.000,00
Valor Total			**R$ 150.000,00**

Acompanhamento financeiro - Notas de empenho

Número	Data	PTRes	Valor
2024NE000086	18/03/2024	228713	R$ 64.500,49
2024NE000088	19/03/2024	232012	R$ 99.825,30
2024NE000104	10/04/2024	232012	R$ 335.674,21
Valor Total			**R$ 650.000,00**

Acompanhamento financeiro - Notas fiscais

Empenho	Data	Valor	Número OB	Data OB	Observação
2023NE000351	14/05/2024	R$ 46.646,21			NF 637 TC
2023NE000351	20/08/2024	R$ 55.917,20			NF 689 TC
2023NE000351	13/09/2024	R$ 47.436,59			NF 710 TC
2024NE000088	02/10/2024	R$ 99.825,30			NF 721
Valor Total			**R$ 249.825,30**		

DOCUMENTO 6

Cronograma Físico-financeiro - Cálculo do 1º Reajuste do TC-25/2023

Descrição	1º ano Mês Base fev/23	OS mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	Totais
Sv Previstos no TC	-	147.382,35	407.519,16	624.007,88	563.464,26	514.400,25	197.809,62	2.454.583,51
Sv Executados no TC		46.646,21			55.917,20	47.436,59	99.825,30	249.825,30
Consolidação discretizada	**-**	**147.382,35**	**407.519,16**	**624.007,88**	**563.464,26**	**514.400,25**	**197.809,62**	**-**
Consolidação acumulada	**-**	**147.382,35**	**554.901,51**	**1.178.909,39**	**1.742.373,65**	**2.256.773,90**	**2.454.583,52**	**-**
Valor do 1º reajustamento	-	4.990,72	13.799,56	21.130,38	19.080,23	17.418,81	6.698,30	**83.118,01**
Total discretizado com o 1º reajuste contratual	**-**	**4.990,72**	**13.799,56**	**21.130,38**	**19.080,23**	**17.418,81**	**6.698,30**	**83.118,01**
Total acumulado com o 1º reajuste contratual	**-**	**4.990,72**	**18.790,28**	**39.920,66**	**59.000,90**	**76.419,71**	**83.118,01**	**83.118,01**
Percentagens discretizadas	**0,0%**	**6,0%**	**16,6%**	**25,4%**	**23,0%**	**21,0%**	**8,1%**	
Percentagens acumuladas	**0,0%**	**6,0%**	**22,6%**	**48,0%**	**71,0%**	**91,9%**	**100,0%**	

INCC FEV/23		**1056,896**
INCC FEV/24		**1092,685**
D INCC (1º reajustamento)		**3,3862%**
Saldo a reajustar (1º reajustamento)	**R$**	**2.454.583,51**
Valor do 1º Reajuste	**R$**	**83.118,01**

JOCILIO TORRES VIEIRA:00323272266

Assinado de forma digital por JOCILIO TORRES VIEIRA:00323272266
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=JOCILIO TORRES VIEIRA:00323272266
Dados: 2024.10.24 08:54:16 -03'00'

JOCILIO TORRES VIEIRA - 1º Ten
Engenheiro Civil - CREA 9632 D/RO
Adj. SecTec CRO/12

DOCUMENTO 7

PLANILHA DE CUSTO DO VALOR DO REAJUSTE - PCVR

201112000121 TC Nr 25/2023

Contratação da Remanescente da construção do Bloco A do PNR ST/SGT no Cmdo 17ª em Porto Velho - RO

			Mês Base		1º Ano			OS								
			30	60	390	420	450	480	510	540	570	600	630			
			fev/23	mar/23	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	Totais		
Valor inicial do Contrato	VIC =	R$ 2.454.583,51	R$ -	R$ -				R$ 147.382,35	R$ 407.519,16	R$ 624.007,88	R$ 563.464,26	R$ 514.400,25	R$ 197.809,62	R$ 2.454.583,52		
Consolidação discretizada			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 147.382,35	R$ 407.519,16	R$ 624.007,88	R$ 563.464,26	R$ 514.400,25	R$ 197.809,62	R$ 2.454.583,52		
Consolidação acumulada			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 147.382,35	R$ 554.901,51	R$ 1.178.909,39	R$ 1.742.373,65	R$ 2.256.773,90	R$ 2.454.583,52			
Valor do 1º reajustamento						R$ -	R$ -	R$ 4.990,66	R$ 13.799,41	R$ 21.130,15	R$ 19.080,03	R$ 17.418,62	R$ 6.698,23	R$ 83.117,11		
Total discretizado com o 1º reajuste contratual			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 152.373,01	R$ 421.318,57	R$ 645.138,03	R$ 582.544,29	R$ 531.818,87	R$ 204.507,85	R$ 2.537.700,63		
Total acumulado com o 1º reajuste contratual			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 152.373,01	R$ 573.691,58	R$ 1.218.829,62	R$ 1.801.373,91	R$ 2.333.192,78	R$ 2.537.700,63			
Percentagens discretizadas			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6,00%	16,60%	25,42%	22,96%	20,96%	8,06%			
Percentagens acumuladas			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6,00%	22,61%	48,03%	70,98%	91,94%	100,00%			

INCC	fev/23	1056,896
INCC	fev/24	1092,685
D INCC (1º reajustamento)		3,3862%
Saldo a reajustar (1º reajustamento)		R$ 2.454.584,42
Valor do 1º Reajuste		R$ 83.118,01
1º Reaj do TC	25/2023	R$ 83.118,01

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2024 14:36:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MLOBATO ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **24.342.072/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.342.072/0001-85**	DUNS®:	**945041997**
Razão Social:	**MLOBATO ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**M LOBATO ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**22/11/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/12/2024**
Receita Municipal	Validade:	**08/12/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MLOBATO ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **24.342.072/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:37:09 do dia 18/11/2024 , com validade até o dia 18/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: M5VqGIuWJSZKmmCedzdQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MLOBATO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.342.072/0001-85
Certidão nº: 79573085/2024
Expedição: 18/11/2024, às 15:11:35
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MLOBATO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.342.072/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º REAJUSTAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2023, REFERENTE AO C.P Nº 06/2023 ALUSIVO A OBRA CONSTRUÇÃO DO BLOCO PNR ST/SGT DA 17ª BDA INF SL PORTO VELHO

CONTRATADA: EMPRESA MLOBATO ENGENHARIA EIRELI.

O Ordenador de Despesas da **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR** [redacted] estatuído no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, **REGISTRA**, mediante o presente, o reajuste do preço constante na Cláusula OITAVA do mencionado instrumento em **3,3862%.**

Com o reajuste de **R$ R$ 83.118,01 (Oitenta e três mil, cento e dezoito reais e um centavoss)** o valor total do contrato estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**, passa de **R$ 2.454.584,42 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** para **R$ 2.537.702,43 (Dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e três centavos)**, conforme **DIEx nº 982-Sec Tec**, de 06 de dezembro de 2024, **Memória para Decisão nº 273/2024-S4/DOM** (26NOV24), **2024NE000020**.

[redacted] ezembro de 2024.

[redacted] deral

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2024 14:36:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MLOBATO ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **24.342.072/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.342.072/0001-85**	DUNS®:	**945041997**
Razão Social:	**MLOBATO ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**M LOBATO ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**22/11/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/03/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/12/2024**
Receita Municipal	Validade:	**08/12/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MLOBATO ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **24.342.072/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:37:09 do dia 18/11/2024 , com validade até o dia 18/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: M5VqGIuWJSZKmmCedzdQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MLOBATO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.342.072/0001-85
Certidão nº: 79573085/2024
Expedição: 18/11/2024, às 15:11:35
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MLOBATO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.342.072/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º REAJUSTAMENTO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2023, REFERENTE AO C.P Nº 06/2023 ALUSIVO A OBRA CONSTRUÇÃO DO BLOCO PNR ST/SGT DA 17ª BDA INF SL PORTO VELHO

CONTRATADA: EMPRESA MLOBATO ENGENHARIA EIRELI.

O Ordenador de [redacted] preço constante na Cláusula OITAVA do mencionado instrumento em **3,3862%.**

Com o reajuste de **R$ R$ 83.118,01 (Oitenta e três mil, cento e dezoito reais e um centavoss)** o valor total do contrato estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**, passa de **R$ 2.454.584,42 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** para **R$ 2.537.702,43 (Dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e três centavos)**, conforme **DIEx nº 982-Sec Tec**, de 06 de dezembro de 2024, **Memória para Decisão nº 273/2024-S4/DOM** (26NOV24), **2024NE000020**.

Manaus/AM, 10 de dezembro de 2024.

[redacted]

SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 - UASG 120629

Nº Processo: 67278.006129/2024- 28.
Dispensa Nº 90031/2024. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS.
Contratado: 47.414.310/0001-16 - T. R. NITZ & J. A. V. C. JUNIOR LTDA. Objeto: Prestação de serviço de controle de insetos, pragas e vetores em toda rede de esgoto cloacal pluvial e áreas comuns. Desinsetização e desratização, incluindo o fornecimento de material mão de obra e equipamentos com emissão de certificado ao final de cada para a seção de subsistência do GAP-CO. CT 032/GAP-CO/2024.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 22/11/2024 a 22/11/2025. Valor Total: R$ 6.938,40. Data de Assinatura: 22/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2024).

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 120630

Número do Contrato: 20004/2023.
Nº Processo: 67436.000053/2023-86.
Inexigibilidade. Nº 6/2023. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS. Contratado: 05.992.464/0001-45 - IMAM - INSTITUTO DE MAMA DO AMAZONAS LTDA. Objeto: 2° Termo Aditivo cujo a finalidade é o reajuste de preços, com base na utilização total do valor estimado, devido a demanda de pacientes encaminhados para a realização de exames de imagem e diagnóstico que não são realizados nesta OSA. Vigência: Prazo Indeterminado, conforme edital. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 600.000,00. Data de Assinatura: 04/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 120630

Número do Contrato: 20006/2021.
Nº Processo: 67436.006859/2021-16.
Inexigibilidade. Nº 10/2021. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS. Contratado: 04.382.792/0001-67 - SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS. Objeto: 3° Termo Aditivo cujo a finalidade é o reajuste de preços, com base na utilização total do valor estimado, devido a demanda de pacientes encaminhados para a unidade de terapia intensiva (UTI) juntamente com realizações de cirurgias eletiva, conforme anuencia e ratificação do senhor diretor de saúde da Aeronáutica. Vigência: Prazo Indeterminado, conforme edital. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.500.000,00. Data de Assinatura: 04/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2024).

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024 - UASG 120632

Nº Processo: 67437.001527/2024-88
Pregão Nº 90021/2024. Contratante: HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE.
Contratado: 11.863.530/0001-80 - BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA. Objeto: Serviço continuado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "a", "b" e "e" para atender as demandas do HARF e OARF, incluindo fornecimento de material, bem como mão de obra especializada. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 06/12/2024 a 06/12/2025. Valor Total: R$ 49.500,00. Data de Assinatura: 06/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2024).

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 120623

Número do Contrato: 18/2022.
Nº Processo: 67241.006329/2021-55.
Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS. Contratado: 32.185.480/0001-07 - NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Repactuação do valor contratual devido à Convenção Coletiva do Sindicato de Telefonia do Rio de Janeiro -SINTTEL-RJ, conforme facultam o parágrafo 8° do art. 65 da lei n° 8.666/93. Vigência: 15/06/2022 a 19/06/2025. Valor do Termo de Apostilamento: R$ 25.469,23. Data de Assinatura: 10/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2024).

CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão. Nº 3/2023. Contratante: CAIXA FINANCIAMENTO IMOBILIARIO AERONAUTICA. Contratado: 51.637.617/0001-53 - TPB SOLUCOES EM FRANCHISING LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/cfiae/2023, por mais 12 meses, a partir de 27/11/2024 até 27/11/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente , respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da lei 14.133, de 2021.. Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 45.670,00. Data de Assinatura: 25/11/2024.

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO POR ADESÃO - 48/2024-Sec Adm/CEBW
NUP: 64324.007838/2024-30. Nº Processo: 48/2024-Sec Adm/CEBW. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Tenleytown Lawn & Landscape. Objeto: contratação de serviço de manutenção de áreas externas. Fundamento Legal: Inciso II do Art.75 e o § 2° do Art. 1°, ambos da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o inciso I do Art. 11 do Anexo II da Portaria GM-MD Nr 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e com o Art. 21 do Regimento Interno da CEBW. Vigência: 10 DEZ 24 a 10 DEZ 25. Valor Total: USD 13.419,00. Fonte de Recurso: 1000000000. Washington-D.C., 5 de dezembro de 2024. JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR. Ordenador de Despesas Substituto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO - 1166/2024
ADENDO: 01. NUP: 64324.006352/2023-01. Nº Processo: RFQ 0054/2023 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: ISOVAC Products LLC. Objeto: Acréscimo de 1 unidade do item 1 do contrato 1166/2024. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 28 Inciso I da Lei 14.133/21. Valor Total do Adendo: USD $8,190.18. Nota de Empenho: 2024NE400051.
Washington D.C., 9 de dezembro de 2024. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO. Ordenador de Despesas

COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.006167/2024-11.
Pregão Nº 90005/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 67.405.936/0001-73 - PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de viaturas administrativas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/12/2024 a 03/12/2025. Valor Total: R$ 565.000,00. Data de Assinatura: 06/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2024).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160482

Número do Contrato: 128/2023.
Nº Processo: 64307.004382/2023-83.
Pregão. Nº 24/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 00128/2023 por 3 meses. Vigência: 12/12/2024 a 12/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 111.021,15. Data de Assinatura: 14/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/11/2024).

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 160006

Nº Processo: 64114.006110/2024-66.
Pregão Nº 90006/2024. Contratante: 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL).
Contratado: 29.552.974/0001-60 - RM SERVICOS DE BUFFET LTDA. Objeto: Serviços comuns de cantina com cessão de uso onerosa de imóvel da união..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2029. Valor Total: R$ 141.519,60. Data de Assinatura: 01/11/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2024).

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo NUP 64311.007411/2024-81
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 AGO 10, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 JUL 16, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 DEZ 19 e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 MAR 22, resolve homologar a participação na Reunião Regional de Intercâmbio Militar entre Colômbia-Brasil (XXXIII RRIM Colômbia-Brasil) (Atv. PVANA G5 - G1-A027), na cidade de Leticia, na República da Colômbia, no período de 27 a 31 OUT 24, incluindo os deslocamentos.
A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea c, do inciso I e na alínea b, do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 OUT 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 JAN 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, passagens custeadas com recurso do CMA, e total de diárias custeadas com recursos do EME.
Militares participantes da reunião: Gen Bda FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JUNIOR, cmt da 16ª Bda Inf Sl e o Maj TIAGO CAVALCANTI VIEIRA GONÇALVES, do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl.

RUI CARLOS RAMOS DE ANDRADE
Ordenador de Despesas da 16ª Bda Inf Sl

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - UASG 160002

Nº Processo: 65323009826202412. Objeto: Contratação de serviço de telefonia móvel. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/12/2024 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque, - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-90016-2024. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/01/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/12/2024) 160002-00001-2025NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 31/2021.
Nº Processo: 64333.004109/2021-70.
Tomada de Preços. Nº 19/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 06.164.906/0001-28 - MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com fundamento no §1º, do artigo 57 da lei nº 8.666, de 21 dezembro de 2025, e seguindo a justificativa técnica para aditivo. Vigência: 01/01/2025 a 01/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.766.336,97. Data de Assinatura: 10/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 25/2023.
Nº Processo: 64333.003223/2023-44.
Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Em 3,3862%, com o reajuste de R$ 83.118,01 (oitenta e três mil, cento e dezoito reais e um centavoss) o valor total do contrato estabelecido na cláusula terceira - do valor do contrato, passa de R$ 2.454.584,42 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para R$ 2.537.702,43 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e três centavos), conforme diex nº 982-sec tec, de 06 de dezembro de 2024, memória para decisão nº 273/2024-s4/dom (26nov24), 2024ne000020. Vigência: 07/12/2023 a 02/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 2.537.702,42. Data de Assinatura: 10/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2024).

Este documento é peça do processo 64333.003223/2023-44